



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXI - Edição 2519 - 16 de março de 2022

ATOS DA CVI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – NOVA DATA

Marcelo Werner, Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí-SC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itajaí e pelo Regimento Interno da Câmara de Vereadores, convoca para a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, para debater sobre “os procedimentos para regularização fundiária desenvolvidos pelo município de Itajaí”.

DATA: 06/04/2022.

HORÁRIO: a partir das 19h

LOCAL: Plenário da Câmara de Vereadores de Itajaí

Av. Ver. Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Ressacada – Itajaí-SC

Marcelo Werner

Presidente

Câmara de Vereadores de Itajaí

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Marcelo Werner, Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí-SC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itajaí e pelo Regimento Interno da Câmara de Vereadores, convoca para a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, para debater sobre “Poluição Sonora e Perturbação do Sossego”.

DATA: 23/03/2022.

HORÁRIO: a partir das 19h

LOCAL: Plenário da Câmara de Vereadores de Itajaí

Av. Ver. Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Ressacada – Itajaí-SC

Marcelo Werner

Presidente

Câmara de Vereadores de Itajaí

ATO DA MESA DIRETORA N. 05/2022

Oficializa parceria institucional entre o Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina com a Câmara de Vereadores de Itajaí e a Associação dos Servidores Públicos do Poder Legislativo de Itajaí (Aspelegis), na campanha “Dignidade Menstrual”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, caput, e artigo 22, inciso XVII, em conjunto com as competências delegadas pelo artigo 25, incisos II e X, todos contidos no Regimento Interno (Resolução n. 564/2015), e ainda:

CONSIDERANDO que a campanha “Dignidade Menstrual”, organizada pela Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica (CEVID) e a Diretoria de Saúde do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, conta com a participação de comarcas distribuídas por todas as regiões catarinenses, além do Tribunal de Contas do Estado e outras instituições públicas e privadas;

CONSIDERANDO que o movimento busca arrecadar absorventes, dar visibilidade às questões relacionadas à pobreza menstrual e combater a desinformação sobre o tema;

CONSIDERANDO que a pobreza menstrual não está restrita apenas à falta de produtos de higiene íntima pessoal. É caracterizada também pela ausência de acesso a outros recursos, infraestrutura e conhecimento sobre os cuidados com a própria menstruação; e

CONSIDERANDO que, de acordo com uma pesquisa feita pelo Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA) e Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef) no estudo “Pobreza Menstrual no Brasil: desigualdade e violações de direitos”, 713 mil meninas vivem sem acesso a um banheiro ou chuveiro em seu domicílio, e mais de 4 milhões não têm acesso a itens mínimos de cuidados menstruais nas escolas, RESOLVE:

Art. 1º A Câmara de Vereadores de Itajaí, em conjunto com a Associação dos Servidores Públicos do Poder Legislativo de Itajaí (Aspelegis), terá um ponto de coleta da campanha “Dignidade Menstrual” em seu edifício-sede, no piso térreo, até o dia 25 de março.

Parágrafo único. A entrega dos absorventes descartáveis está prevista para o dia 28 de março a uma instituição indicada pelos organizadores da campanha no Fórum da Comarca de Itajaí.

Art. 2º A campanha é aberta à participação de público externo que busque integrar o movimento em benefício de pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser afixado imediatamente no átrio desta Casa de Leis e enviado para a publicação junto ao Jornal do Município.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 10 de março de 2022.

MARCELO WERNER

Presidente

ODIVAN WIVALDO LINHARES

Primeiro Secretário

RUBENS ANGIOLETTI

Vice-Presidente

OTTO LUIZ QUINTINO JUNIOR

Segundo Secretário

ATO DA MESA DIRETORA N. 06/2022

Dispõe sobre medidas e recomendações sanitárias para fins de enfrentamento da COVID-19 e estabelece outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, caput, e artigo 22, inciso XVII, em conjunto com as competências delegadas pelo artigo 25, incisos II, X, XXI e XXVIII, todos contidos no Regimento Interno (Resolução n. 564/2015), e ainda:

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Santa Catarina publicou, no último sábado (dia 12 de março), o Decreto n. 1.794/2022, com novas medidas e recomendações sanitárias para fins de enfrentamento da COVID-19 (Diário Oficial do Estado n. 21.728, p.1);

CONSIDERANDO que as normas estaduais possuem validade e eficácia no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que “fica autorizado, em todo o território estadual, o funcionamento dos serviços públicos e das atividades privadas, inclusive de estabelecimentos que promovam eventos corporativos, feiras de negócios, shows, entretenimento, eventos sociais e esportivos” (artigo 4º do Decreto Estadual n. 1.794/2022); e

CONSIDERANDO que o Município de Itajaí, por ora, não estabeleceu medidas de enfrentamento mais restritivas do que as previstas no Decreto Estadual, conforme autorização prevista no artigo 8º da aludida norma, RESOLVE:



Art. 1º Fica desobrigado, no âmbito do imóvel e edifício-sede da Câmara de Vereadores de Itajaí, o uso de máscaras de proteção facial em ambientes abertos ou fechados, cabendo a cada pessoa a decisão de utilizá-las ou não.

Art. 2º Ficam recomendadas, em todas as dependências da Câmara de Vereadores de Itajaí, as seguintes medidas de prevenção, proteção e precaução contra a disseminação do coronavírus, de acordo com o Manual de Orientações da COVID-19 da Secretaria de Estado da Saúde (SES):

I - utilização de máscaras de proteção facial cobrindo o nariz e a boca por pessoas que apresentem sintomas gripais ou que tiveram contato com caso suspeito ou confirmado de COVID-19 nas últimas 48 horas, devendo-se manter isolamento ou quarentena conforme orientação do serviço de saúde;

II - utilização de máscaras de proteção facial cobrindo o nariz e a boca por pessoas que possuam fatores de risco para agravamento da COVID-19;

III - utilização de máscaras de proteção facial cobrindo o nariz e a boca por qualquer pessoa que frequente locais em que não seja possível manter o distanciamento físico;

IV - adoção de medidas de higiene e etiqueta respiratória, como higienizar as mãos com álcool 70% ou com água e sabonete líquido com frequência, cobrir o rosto com o antebraço ao tossir ou espirrar e evitar compartilhar objetos de uso pessoal;

V - distanciamento mínimo de 1,0 m (um metro) entre pessoas ou grupos em todos os ambientes, evitando aglomerações; e

VI - priorização de ambientes com ventilação natural, com portas e janelas abertas, a fim de assegurar a boa circulação de ar e a ventilação cruzada.

Parágrafo único. As medidas recomendadas nos incisos deste artigo implicam na descondição de qualquer ato ou norma desta Casa Legislativa que as torne obrigatórias.

Art. 3º Com fundamento no artigo 4º do Decreto Estadual n. 1.794, do dia 12 de março de 2022, a participação de público nas sessões e eventos desta Câmara de Vereadores retorna ao limite de 100% (cem por cento) da capacidade total do Plenário Vereador Arno Cugnier.

Parágrafo único. A entrada no prédio público observará a capacidade disponível no Plenário (194 assentos e 06 espaços reservados para cadeirantes), além de respeitar as regras de prevenção ao contágio da COVID-19, a exemplo da identificação e do controle de acesso na Recepção desta Casa, assepsia constante das mãos, higienização com álcool gel e manutenção periódica dos equipamentos de ar-condicionado.

Art. 4º Este Ato poderá ser revisto a qualquer tempo, revoga as disposições que lhe são contrárias e entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser afixado imediatamente no átrio desta Câmara de Vereadores e enviado para publicação oficial no Jornal do Município.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Itajaí, 14 de março de 2022.

MARCELO WERNER
Presidente

ODIVAN WIVALDO LINHARES
Primeiro Secretário
RUBENS ANGIOLETTI

Vice-Presidente

OTTO LUIZ QUINTINO JUNIOR
Segundo Secretário

ATO DA PRESIDÊNCIA N. 05/2022

Dispõe sobre a realização da sessão ordinária do dia 08 de março de 2022, Dia Internacional da Mulher.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, incisos II, X e XXI, todos contidos no Regimento Interno (Resolução n. 564/2015), e ainda:

CONSIDERANDO que o Dia Internacional da Mulher, comemorado no dia 08 de março, foi oficializado pela Organização das Nações Unidas (ONU) no ano de 1975, para lembrar suas conquistas políticas e sociais (I Conferência Mundial da Mulher sob o lema “Igualdade, Desenvolvimento e Paz”);

CONSIDERANDO que, no âmbito nacional, a Constituição Federal de 1988 é o maior instrumento jurídico de proteção dos direitos das mulheres, com declaração formal da igualdade de gênero em direitos e deveres, além da obrigação de o Estado brasileiro implementar políticas públicas voltadas para a salvaguarda das mulheres na sociedade; e

CONSIDERANDO, por fim, que o artigo 10 da Lei Complementar n. 374/2020 também instituiu “a Semana da Mulher no Município de Itajaí, que será comemorada, anualmente, na semana em que estiver incluído o dia 08 (oito) de março, Dia Internacional da Mulher”, RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas, excepcionalmente, adaptações no roteiro da sessão ordinária que será realizada na data de amanhã (08 de março de 2022), Dia Internacional da Mulher.

Art. 2º As indicações de cada parlamentar, previstas no artigo 206 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Itajaí (Resolução n. 564/2015), deverão abordar preferencialmente assuntos que remetam à temática da mulher.

Art. 3º Os requerimentos (artigo 208 do Regimento Interno) que tenham vinculação à temática da mulher terão prioridade na ordem de deliberação e votação pelo Plenário, permanecendo a inversão da ordem do roteiro nas sessões subsequentes, caso não sejam deliberados no próprio dia 08 de março.

Art. 4º Na Tribuna livre (artigo 138 do Regimento Interno), fará uso da palavra, a pedido do Espaço de Orientação à Mulher desta Câmara de Vereadores (EOM), a Dra. Nahyra Ferreira dos Santos, representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Itajaí.

Art. 5º Fica autorizada a veiculação de breve vídeo institucional da Procuradoria Especial da Mulher, que encontra fundamento no artigo 90-A do Regimento Interno desta Casa Legislativa, acerca da participação da mulher na política.

Art. 6º Inclui-se, ainda, no roteiro da sessão uma apresentação do Coral da Câmara de Vereadores de Itajaí (Resolução n. 576/2017), em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, com repertório cotidiano e de música popular brasileira.

Art. 7º Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser afixado imediatamente no átrio desta Casa de Leis e enviado para a publicação no Jornal do Município.





DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 07 de março de 2022.

MARCELO WERNER
Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA N. 06/2022

Dispõe, excepcionalmente, sobre a alteração do horário de início da sessão ordinária do dia 10 de março de 2022.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, incisos II, X e XXI, todos contidos no Regimento Interno (Resolução n. 564/2015), e ainda:

CONSIDERANDO que, no dia 10 de março de 2022 (quinta-feira), a partir das 18h30, haverá o lançamento da Escola do Legislativo Vereadora Maria Rosa Heleno Schulte, no âmbito desta Câmara de Vereadores, com previsão na Lei Complementar n. 389/2021; e

CONSIDERANDO que, logo após a cerimônia de lançamento, haverá a apresentação da palestra “Trajetória e Desafios de uma Mulher na Política”, com a Coordenadora da Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, Adelianna Dal Pont, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado, excepcionalmente, o horário de início da sessão ordinária do dia 10 de março de 2022 (quinta-feira) para às 15h.

Parágrafo único. Todas as demais previsões e determinações do Regimento Interno desta Câmara de Vereadores (Resolução n. 564/2015) continuam válidas e eficazes em relação à sessão ordinária.

Art. 2º Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser afixado imediatamente no átrio desta Casa de Leis e enviado para a publicação no Jornal do Município.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 07 de março de 2022.

MARCELO WERNER
Presidente

PORTARIA Nº 058/2022

CONCEDE LICENÇA-GESTACÃO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade Interino da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, em consonância com o Art. 10 da Lei Complementar nº 180/2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA-GESTACÃO à servidora DENISE WILDNER MOMM, matrícula nº 97, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Recepcionista”, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 08.03 a 05.07.2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 11 de março de 2022.

JORGE LUÍS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

PAULO NORBERTO ROIEK LAZIER
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade Interino

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES FEAPI



Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI

EDITAL Nº 003/2022 – VAGAS REMANESCENTES

Torna público as vagas remanescentes nos cursos de Qualificação Profissional e Idiomas ofertados pela FEAPI no primeiro semestre de 2022 e dá outras providências.

O Superintendente Administrativo das Fundações, Normélio Pedro Weber, através da Diretora Executiva da Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI, Ivana Reis Teixeira, torna público pelo presente Edital, de acordo com as disposições legais em vigor, as vagas remanescentes nos cursos de Qualificação Profissional e Idiomas ofertados pela FEAPI no primeiro semestre de 2022.

1. DAS VAGAS REMANESCENTES

1.1 As vagas remanescentes ofertadas neste Edital se destinam a candidatos, que atendam aos requisitos mínimos, devidamente comprovados no momento da matrícula, conforme estipulados no Quadro de Vagas Remanescentes (Anexo I, deste Edital).

1.2 As vagas remanescentes estipuladas no Anexo I, deste Edital, serão preenchidas por ordem de manifestação de interesse presencial, na **sede da FEAPI**, no dia 11/03, das 13h às 18h, e entre os dias 14 e 16/03, das 13h às 21h.

1.3 O interessado em preencher uma das vagas remanescentes deverá se dirigir à Sede da FEAPI com os documentos listados no item 2.2 deste Edital.

2. DA MATRÍCULA

2.1 As matrículas das vagas remanescentes ocorrerão na **sede da FEAPI**, no dia 11/03, das 13h às 18h, e entre os dias 14 e 16/03, das 13h às 21h, obedecendo à ordem de chegada.

2.2 O aluno deverá preencher e assinar o formulário de matrícula no ato da matrícula e entregar os seguintes documentos:
a) Original e fotocópia do documento de identidade legível, com foto;
b) Original e fotocópia do(s) comprovante(s) de requisito mínimo do curso;
c) Original e fotocópia de comprovante de residência.

2.2.1 Em caso de ausência do comprovante de residência, o aluno deverá preencher Declaração de Residência, em modelo a ser fornecido pela FEAPI, no ato da matrícula e anexar o comprovante de endereço que possuir, mesmo que em nome de terceiro.

2.2.2 A matrícula do aluno que não puder comparecer no período determinado, poderá ser realizada por um representante que apresentará os documentos solicitados e deverá preencher a Ficha de Matrícula assinando como responsável pelas informações prestadas, mediante procuração do interessado.

2.2.2.1 O aluno que não puder comparecer para fazer a matrícula deverá solicitar o modelo de procuração fornecido pela FEAPI, preencher com os dados necessários e assinar.

2.3 Não será permitida a matrícula do mesmo aluno em 2 (dois) cursos diferentes, mesmo que ocorram em dias e horários diferentes.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela equipe gestora da FEAPI, ouvidas as áreas competentes.

Itajaí, 11 de março de 2022.

Normélio Pedro Weber
Superintendente Administrativo das Fundações

Ivana Reis Teixeira
Diretora Executiva da FEAPI

Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí
Rua Camboriú, nº 509 - Fazenda
CEP: 88301-451 - Itajaí/SC
Telefone/WhatsApp: 47 3390-4000
<https://feapi.itajai.sc.gov.br/>



Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI

EDITAL Nº 003/2022 – VAGAS REMANESCENTES

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

QUADRO DE VAGAS REMANESCENTES				
Local de Realização	Curso	Vagas	Dias/Horário	Requisito Mínimo
FEAPI	Costura – Nível Básico	15	Segundas e quartas, 14h às 17h Terças e quintas, 14h às 17h	16 anos e Ensino fundamental completo.
FEAPI	Costura – Nível Básico	15	Segundas e quartas, 19h às 22h Terças e quintas, 19h às 22h	16 anos e Ensino fundamental completo.
FEAPI	Espanhol – Nível Intermediário	10	Segundas e quartas, 19h às 22h	16 anos e curso de Espanhol com no mínimo 40 (quarenta) horas de duração.
FEAPI	Inglês – Nível Intermediário	10	Terças e quintas, 19h às 22h	16 anos e curso de Inglês com no mínimo 40 (quarenta) horas de duração.
FEAPI	Informática para Maturidade – Nível Básico	05	Segundas e quartas, 14h às 17h	40 anos e Ensino fundamental completo.
FEAPI	Informática para Adolescentes – Nível Básico	05	Terças e quintas, 14h às 17h	14 a 17 anos e cursando Ens. Fundamental ou Médio.
FEAPI	Informática – Nível Básico	05	Segundas e quartas, 19h às 22h	16 anos e Ensino fundamental completo.
FEAPI	Marketing Digital	05	Terças e quintas, 19h às 22h	16 anos e Ensino fundamental completo.
C.E. de Cordeiros	Marketing Digital	10	Segundas e quartas, 19h às 22h	16 anos e Ensino fundamental completo.
C.E. de Cordeiros	Inglês – Nível Básico	10	Segundas e quartas, 19h às 22h	16 anos e Ensino fundamental completo.
C.E. Pedro Rizzi	Auxiliar Administrativo	10	Segundas e quartas, 19h às 22h	16 anos e Ensino fundamental completo.
E.B. Anibal César	Auxiliar de Logística	15	Terças e quintas, 19h às 22h	16 anos e Ensino fundamental completo.
E.B. Anibal César	Libras – Nível Básico	10	Terças e quintas, 19h às 22h	16 anos e Ensino fundamental completo.
E.B. Gaspar da Costa Moraes	Atendimento ao Público	20	Terças e quintas, 19h às 22h	16 anos e Ensino fundamental completo.
E.B. Gaspar da Costa Moraes	Espanhol – Nível Básico	15	Terças e quintas, 19h às 22h	16 anos e Ensino fundamental completo.
E.B. Thereza Bezerra de Athayde	Auxiliar Administrativo	25	Segundas e quartas, 19h às 22h	16 anos e Ensino fundamental completo.
E.B. Thereza Bezerra de Athayde	Conferente	15	Terças e quintas, 19h às 22h	16 anos e Ensino fundamental completo.



EDITAL Nº 004/2022

Torna público o início do período de inscrições para provimento de vagas no curso “Mulheres em Frente”, ofertado pela FEAPI e dá outras providências.

O Superintendente Administrativo das Fundações, Normélio Pedro Weber, através da Diretora Executiva da Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI, Ivana Reis Teixeira, torna público pelo presente Edital, de acordo com as disposições legais em vigor, o início do período de inscrições para provimento de vagas no curso “Mulheres em Frente”, ofertado pela FEAPI.

1. DO CRONOGRAMA

1.1 É de inteira responsabilidade da parte interessada acompanhar e atentar para todas as condições e etapas do processo de inscrições para provimento de vagas no curso, conforme cronograma a seguir:

Evento	Data
Período de inscrições presenciais, na FEAPI. Rua Camboriú, nº 509, Centro – Itajaí/SC Telefone/WhatsApp: (47) 3390-4000	De 17/03 a 01/04/2022, das 13h às 21h.
Divulgação do nome das inscritas no projeto.	04/04/2022, a partir das 18h.
Previsão de início do curso.	05/04/2022.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A forma de ingresso no curso será por **matrícula presencial**, feita exclusivamente na sede da FEAPI, no período disposto no Cronograma (Item 1.1, deste Edital), respeitando a **ordem de chegada**.

2.2 Esgotadas as vagas previstas neste Edital, a FEAPI irá cadastrar as interessadas em lista de espera para possível participação neste projeto.

2.3 O curso “Mulheres em Frente” é destinado ao público feminino, com conteúdo voltado ao empoderamento e enfrentamento à violência de gênero.

2.4 As vagas ofertadas neste Edital são gratuitas, não possuem taxa de inscrição e se destinam às mulheres que atendam ao requisito mínimo, devidamente comprovado no momento da matrícula, conforme estipulados no Quadro de Vagas a seguir:

QUADRO DE VAGAS				
Local de Realização	Curso	Vagas por turma	Dias/Horário	Requisito Mínimo
FEAPI	Mulheres em Frente	12	3ª e 5ª, 15h às 17h	14 anos
		12	3ª e 5ª, 19h às 21h	

2.5 A instituição reserva-se no direito de realizar algumas ou todas as aulas do curso ofertado neste Edital de forma não presencial, por meio de atividades não presenciais, podendo haver aulas síncronas¹ no turno de oferta de acordo com o Quadro de Vagas (Item 2.4, deste Edital).

2.5.1 É de responsabilidade do aluno prover dos recursos tecnológicos necessários para participar das aulas de forma não presencial (online).

2.6 A instituição reserva-se no direito de alterar o local de realização do curso previsto neste Edital, conforme suas necessidades.

2.7 A instituição reserva-se no direito de cancelar a(s) turma(s) que não alcançar(em) um número mínimo de inscritos que justifique a aplicação dos recursos públicos destinados, considerando o princípio da eficiência e economicidade na gestão dos mesmos.

2.8 Os atos referentes aos itens 2.5, 2.6 e 2.7 deste Edital serão publicados no site da FEAPI e no Jornal do Município.

¹As aulas síncronas são aquelas que acontecem em tempo real. Na educação a distância, isso significa que o professor e o aluno interagem, ao mesmo tempo, em um espaço virtual. A exemplo dos formatos de aula online que incluem salas de videoconferência e transmissões ao vivo.

Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí
Rua Camboriú, nº 509 – Fazenda
CEP: 88301-451 - Itajaí/SC
Telefone/WhatsApp: 47 3390-4000
<https://feapi.itajai.sc.gov.br/>



3. DA MATRÍCULA

3.1 No ato da matrícula, a interessada deverá entregar os seguintes documentos:

- Original e fotocópia legível do documento de identidade com foto²;
- Original e fotocópia legível de comprovante de residência.

3.2 Em caso de ausência do comprovante de residência, a interessada deverá preencher Declaração de Residência, em modelo a ser fornecido pela FEAPI, no ato da matrícula.

3.3 A matrícula da interessada que não puder comparecer no período determinado, poderá ser realizada por um representante que apresentará os documentos solicitados e deverá preencher a Ficha de Matrícula assinando como responsável pelas informações prestadas, mediante procuração do interessado.

3.3.1 A interessada que não puder comparecer para fazer a matrícula deverá solicitar o modelo de procuração fornecido pela FEAPI, preencher com os dados necessários e assinar.

3.4 Antes de efetuar a matrícula, a interessada deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, conforme Quadro de Vagas (Item 2.3, deste Edital).

3.5 A interessada poderá se matricular em apenas uma vaga de uma única turma deste curso.

3.6 As informações fornecidas no Formulário de Matrícula e o seu correto preenchimento são de responsabilidade da interessada, dispondo a FEAPI do direito de excluir do processo de ingresso aquela que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.8 A efetivação da matrícula implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais a candidata não poderá alegar desconhecimento.

3.9 O Protocolo de Realização de Matrícula (PRM) transformar-se-á no documento com o qual o candidato, nos momentos exigidos, comprovará a efetivação de sua matrícula.

4. DA DIVULGAÇÃO DAS PARTICIPANTES DO CURSO

4.1 A relação das alunas efetivamente matriculadas será publicada no dia 04 de abril de 2022, a partir das 18h00, no site da FEAPI.

4.2 A FEAPI poderá realizar chamadas das interessadas cadastradas na lista de espera, se houver vaga, logo após a realização das primeiras aulas do projeto.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO CURSO

5.1 As atividades deste curso ocorrerão nas terças e quintas-feiras, às 15h00 para a turma vespertina e 19h00 para a turma noturna, na sede da FEAPI ou em local a ser definido e informado previamente às alunas inscritas.

5.2 A frequência às aulas e demais atividades programadas é obrigatória.

5.3 A aluna deverá obter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência no total das aulas ministradas no projeto.

5.4 Para efeito dos itens descritos acima, será considerada falta:

- O não comparecimento às aulas;
- O atraso superior a 15 minutos do início de qualquer atividade programada;
- A saída não autorizada durante o período de aula.

5.5 A aluna que desistir do curso, deverá preencher na Secretaria da FEAPI a Declaração de Desistência.

²Para efeito deste edital, são aceitos como documentos oficiais de identificação com foto os seguintes documentos: Carteira expedida pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelo Corpo de Bombeiros e pela Polícia Militar; Carteira expedida pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; Registro Nacional de Estrangeiros - RNE, com foto; Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto) e Carteira de Trabalho, com foto.

Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí
Rua Camboriú, nº 509 – Fazenda
CEP: 88301-451 - Itajaí/SC
Telefone/WhatsApp: 47 3390-4000
<https://feapi.itajai.sc.gov.br/>



5.6 A aluna deverá seguir as demais normas estabelecidas pela FEAPI e respeitar as regras sanitárias estabelecidas pelo Município de Itajaí e demais órgãos Oficiais, estando sujeito às sanções estabelecidas previamente.

6. DA PROTEÇÃO DOS DADOS

6.1 Ao realizar a sua matrícula, a interessada aceita que os seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a permitir a efetiva execução dos fins deste Edital, autorizando expressamente a divulgação do seu nome e data de nascimento, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem à Administração Pública.

6.2 A FEAPI compromete-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas na legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 As matrículas serão realizadas por servidores da FEAPI obedecendo à ordem de chegada.

7.2 Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela equipe gestora da FEAPI, ouvidas as áreas competentes.

Itajaí, 15 de março de 2022.

Normélio Pedro Weber
Superintendente Administrativo das Fundações

Ivana Reis Teixeira
Diretora Executiva da FEAPI

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDações FMEL



EDITAL Nº 07/2022 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

DISCIPLINA, NO ÂMBITO DA FMEL – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DA BOLSA ESPORTIVA MUNICIPAL DE ITAJAÍ PARA TÉCNICOS REFERENTE AO ANO DE 2022.

A Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o processo de credenciamento, seleção e concessão de Bolsa Esportiva para o ano de 2021, visando o auxílio no desenvolvimento do esporte do município de Itajaí, nos termos deste edital, de acordo com a Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e alterações posteriores e conforme decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021.

1. DO OBJETIVO

O Programa Bolsa Esportiva tem o objetivo de valorizar e apoiar atletas, paratletas, guias, técnicos, auxiliares técnicos e profissionais de iniciação esportiva, participantes do desporto comunitário e de rendimento, incentivar jovens valores e desenvolver a prática do esporte como meio de promoção social, mediante a concessão de bolsas de auxílio financeiro e técnico. O presente edital contempla técnicos e auxiliares técnicos das modalidades de rendimento.

2. DA INSCRIÇÃO

Os candidatos ao Programa Bolsa Esportiva deverão fazer suas inscrições, no período abaixo, através da entrega dos documentos exigidos no item 3.3 do item 3, em envelope lacrado e devidamente identificado, conforme item 3.3.2 do item 3 deste edital.

O cronograma seguirá as seguintes datas/etapas:

- Período de inscrição: de **16 de março 2022** até as 18hrs de **28 de março de 2022**;
- Resultado Preliminar: dia 31 de março de 2022;
- Apresentação de recurso: até as 18:00 hrs de 05 de abril de 2022 (ANEXO IV);
- Resultado Final: dia 07 de abril de 2022;
- Assinatura do Termo de Adesão: ate dia 11 de abril de 2022.

Local de inscrição e entrega da documentação: Os candidatos deverão dirigir-se a Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Itajaí, rua: Rua Antônio Caetano, nº 105, Bairro Fazenda, Itajaí/SC, munidos de documentos pessoais listados no item 3.3.

É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios de horários especificados neste edital e sua inscrição implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

Admitir-se-á inscrição por procuração com poderes especiais, mediante apresentação do instrumento procuratório e fotocópia do documento de identidade do procurador.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E DA ENTREGA DO ENVELOPE



O candidato deverá apresentar o documento de identificação **original** com foto, aceito em todo o território nacional (carteira de identidade; certificado de reservista; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com foto; passaporte; identidades funcionais de entidades de classe; documentos que são expedidos por órgãos para determinados funcionários, como policiais, militares e advogados), somente para conferência.

Ficha de Inscrição (imprimir somente em um lado da folha) preenchida, com **01 Foto 3x4** recente, conforme o **ANEXO II**.

Apresentar toda a documentação abaixo em envelope lacrado:

- I – Uma fotocópia da Carteira Profissional do Conselho Regional de Educação Física (CREF – Bacharel / Licenciado Pleno / Provisionado), ou atestado de matrícula e frequência atualizado semestralmente no Curso de Educação Física – Bacharelado, quando acadêmico, ou ainda, comprovação da ostentação de faixa preta ou certificado que conste que o candidato encontra-se apto para exercer treinos para as artes marciais que não contemple faixa, concedida por organização estadual ou federal que oficialmente represente a arte marcial ou luta, quando se tratar de artes marciais.
- II – Uma fotocópia da Cédula de Identidade e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação.
- III – Currículo profissional esportivo, incluindo resultados em eventos dos últimos 03 (três) anos.
- IV – Documentos comprobatórios dos resultados elencados no Currículo ou convocações para seleções, emitidos por federação ou confederação da respectiva modalidade e/ou símulas da respectivas competição dos últimos 03 (três) anos e/ou declaração oficial do gestor do órgão municipal esportivo, validada pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer – FMEL de Itajaí, declarando que o proponente exerceu atividades de técnico ou auxiliar técnico no período anterior que estiver sido pleiteado a concessão do bolsa esportiva municipal.
- V – Declaração de Responsabilidade e Saúde, com firma reconhecida em cartório (Anexo III).
- VI – Certificado de Formação Acadêmica de maior grau (doutorado, mestrado, pós-graduação, graduação);
- VII – Uma fotocópia do Cartão com os dados bancários, em nome do proponente.
- VIII – Uma fotocópia do Comprovante de residência.
- IX – É de exclusiva responsabilidade do candidato, a entrega de **TODOS** os documentos solicitados de forma legível.

Os envelopes serão abertos somente na presença da Comissão de Avaliação do Bolsa Esportiva Municipal e sua verificação por completo de toda documentação exigida, relatando em ata, as irregularidades encontradas.

No caso de inscrição por procurador, além dos documentos constantes nos incisos de I ao IX apresentar os seguintes documentos:

- I - Instrumento de procuração original com firma reconhecida em cartório;
- II - Fotocópia autenticada do documento de identificação do procurador com foto.

Na capa do envelope devem constar as seguintes informações:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
PROGRAMA BOLSA ESPORTIVA	
NOME DO CANDIDATO	
CATEGORIA	
MODALIDADE	
CONTATO (Telefone ou celular)	
e-mail	

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Rua Alberto Werner • 44 • Vila
Operária/83304-053 • Itajaí •
Santa Catarina Fone: 47 3348-
1473 • Fax 3348-7592
www.fmel.itajai.sc.gov.br - fmel@itajai.sc.gov.br



A não apresentação dos documentos solicitados neste edital, no prazo previsto, acarretará a eliminação do candidato.

No ato de entrega dos documentos solicitados neste edital, do respectivo envelope devidamente lacrado pelo proponente, será emitido o protocolo de recebimento em 02 (duas) vias, com carimbo, assinatura do servidor da FMEL e hora do recebimento. Cabe ao Servidor apenas o ato de recebê-los, não sendo sua função a análise, conferência ou emissão de qualquer parecer sobre os mesmos.

Não será concedida mais de uma Bolsa Esportiva à mesma pessoa, ficando proibido a inscrição em mais de uma categoria por candidato, caso ocorra, o pleito do candidato será automaticamente invalidado, salvo no caso em que uma delas seja para categoria atleta não profissional ou paratleta ou guia conforme parágrafo único do Art. 4º do Decreto 12.446 de 28 de dezembro de 2021. O simples cadastro de inscrição e seu respectivo protocolo não garantem a contemplação da Bolsa Esportiva.

A concessão da Bolsa Esportiva é individual, eventual, temporária e perdurará o período estabelecido em contrato e enquanto o beneficiado atender às condições estabelecidas nos critérios de avaliação. A concessão da Bolsa Esportiva Municipal não gera vínculo laboral ou de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal, nem com a Fundação Municipal de Esporte e Lazer – FMEL, sendo que o valor pago possui caráter indenizatório, e assim, podendo cessar o benefício a qualquer momento, conforme art. 6º, §3º da Lei nº 6853/2018 e alterações posteriores e decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021.

Os locais e horários de treinamento serão definidos pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí definidos em contrato.

4. DAS CATEGORIAS, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E VAGAS

O Programa Bolsa Esportiva Municipal contemplará os técnicos, de acordo com as categorias e respectivas funções descritas abaixo:

a) Técnicos

- Profissional graduado ou provisionado (CREF – Bacharel ou Licenciado Pleno), que venha a atuar como Técnico de modalidade específica, ou ainda, profissional com comprovação da ostentação de faixa preta ou certificado que demonstre que o candidato encontra-se apto a ministrar aulas concedida por organização estadual ou federal que oficialmente represente a arte marcial ou luta, aplicando diretamente treinamento em equipe de rendimento sediada no Município ou delegação que represente Itajaí em eventos municipais, estaduais, nacionais e internacionais; bem como, em atividades do desporto escolar, conforme planejamento da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí. Responsável técnico pelo monitoramento dos pólos de iniciação esportiva e auxiliares técnicos que atuarem na modalidade, bem como cadastro dos atletas, formação das seleções e relatórios relativos ao rendimento ou discordâncias relativas aos pólos de formação.

Os técnicos deverão proceder com inscrição, optando pelas funções de TÉCNICO, especificando a modalidade pretendida, de acordo com as vagas disponibilizadas neste edital.

A Comissão de Avaliação analisará a pontuação e classificação de cada requerente e definirá os valores seguindo os critérios estabelecidos neste Edital no anexo I, em

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Rua Alberto Werner • 44 • Vila
Operária/83304-053 • Itajaí •
Santa Catarina Fone: 47 3348-
1473 • Fax 3348-7592
www.fmel.itajai.sc.gov.br - fmel@itajai.sc.gov.br



consonância da Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e altaço e suas alterações posteriores, regulamentada pelo decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021

Parágrafo 1º. Os núcleos de treinamento de rendimento serão instalados nos diversos bairros de Itajaí/SC, nos períodos matutino, vespertino e noturno, em conformidade com a demanda, com horário, duração e local de treinamento a ser definido pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer.

Parágrafo 2º. O valor do benefício mensal somente será repassado para o profissional mediante entrega (até 5º dia útil) de documentação contendo: relatório mensal de atividades, listas de chamada de cada grupo de treinamento atendido (modelo padrão FMEL) e relatório de resultados em competições.

Após análise e pontuação dos requerentes, todos serão classificados do maior pontuador ao menor, de acordo com a categoria e modalidade pretendida.

Na categoria TÉCNICO, todos os requerentes serão classificados pela pontuação obtida, e chamados de acordo com a disponibilidade de vagas na modalidade escolhida.

Na categoria AUXILIAR TÉCNICO, todos os requerentes serão classificados pela pontuação obtida, e chamados de acordo com a disponibilidade de vagas na modalidade escolhida.

Os candidatos classificados, em ambas as categorias, mas não beneficiados pelo Programa Bolsa Esportiva, permanecerão na classificação como suplentes, podendo ser chamados quando houver disponibilidade de vagas na categoria e modalidade requerida.

Ocorrendo empate na pontuação para fins de classificação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idosos nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais). Para os candidatos que não estão ao amparo citado anteriormente, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) Candidato com melhor resultado FESPORTE no ano anterior, conforme anexo II deste edital; persistindo o empate, passa-se ao item b;
- b) Candidato de maior grau de formação acadêmica; persistindo o empate, passa-se ao item c;
- c) O candidato que tenha residência e domicílio em Itajaí – SC; persistindo o empate, passa-se ao item e;
- d) Candidato de maior idade (qualquer que seja); persistindo o empate, passa-se ao item d;
- e) Será efetuado sorteio;

O quantitativo de vagas e seleção de modalidades respeita o Princípio da Discriminabilidade, e assim sendo, o presente edital e seu processo de classificação seguirão o número de vagas distribuídas nas modalidades previstas no Anexo V.

A relação preliminar e final de contemplados com o Bolsa Esportiva 2022 será divulgada no site da FMEL (www.fmel.itajai.sc.gov.br) e no Jornal do Município, conforme cronograma estabelecido. O candidato tem a obrigatoriedade e responsabilidade de acompanhar o processo exigindo a FMEL de qualquer responsabilidade de notificação pessoal.

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Rua Alberto Werner • 44 • Vila
Operária/83304-053 • Itajaí •
Santa Catarina Fone: 47 3348-
1473 • Fax 3348-7592
www.fmel.itajai.sc.gov.br - fmel@itajai.sc.gov.br



5. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

O processo de seleção para avaliação, concessão e exclusão da Bolsa Esportiva será realizado, de acordo com a disponibilidade orçamentária e política pública adotada pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí, segundo critérios elencados neste instrumento de acordo com a Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores e o Decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021, operacionalizado pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva.

A Comissão de Análise será presidida pelo Diretor Executivo da FMEL e formada pelos membros por este indicado, conforme prevê o nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021.

Os integrantes da Comissão de Análise poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação decorrente de caso fortuito ou de força maior, de suspensão ou impedimento, por outros membros designados pelo Diretor Executivo da FMEL, constando obrigatoriamente em Ata de Reunião da Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva as substituições.

A Comissão de Análise somente deliberará quando contar com a presença de maioria absoluta dos membros regularmente designados e todas as reuniões deverão ser registradas em documento oficial (Ata).

O processo de seleção para a concessão do Bolsa Esportiva contará com as seguintes fases:

1ª fase – Conferência Documental: A Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva será responsável pela conferência da documentação apresentada pelos candidatos, verificando o preenchimento integral e correto dos formulários de inscrição e demais anexos deste Edital.

2ª Fase – Análise Documental: Com base na documentação apresentada, a Comissão de Análise atribuirá pontuação a cada candidato conforme critérios identificados no Decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021.

3ª Fase – Classificação: Findada a análise documental, a Comissão de Análise, com base na pontuação recebida, divulgará a classificação prévia dos candidatos, classificados por categoria e modalidade, sendo esta publicada no Jornal do Município (www.itajai.sc.gov.br) e site da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí (www.fmel.itajai.sc.gov.br).

4ª Fase – Recursos: Será publicada no Jornal do Município (www.itajai.sc.gov.br) e site da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí (www.fmel.itajai.sc.gov.br), a listagem prévia dos candidatos classificados por nível e modalidade. Aqueles que se sentirem prejudicados, terão o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia desta publicação para interposição de Recurso (Anexo IV), que deverão ser direcionados à Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva que analisará o pedido em até 3 (três) dias úteis.

5ª Fase – Homologação: Efetuada a análise e julgamento de todos os Recursos, a Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva divulgará a classificação final dos técnicos e auxiliares técnicos beneficiados por categoria e modalidade, sendo esta publicada no Jornal do Município (www.itajai.sc.gov.br) e site da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí (www.fmel.itajai.sc.gov.br).

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Rua Alberto Werner • 44 • Vila
Operária/83304-053 • Itajaí •
Santa Catarina Fone: 47 3348-
1473 • Fax 3348-7592
www.fmel.itajai.sc.gov.br - fmel@itajai.sc.gov.br



O beneficiado deverá prestar contas do benefício até o último dia útil do ano corrente da contemplação através de relatório de atividades anual (modelo FMEL), e declaração própria, ou do responsável se menor de 18 (dezoito) anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa Esportiva foram utilizados para custear as despesas do beneficiado em sua manutenção pessoal e esportiva.

O não cumprimento das disposições previstas para prestação de contas do Bolsa Esportiva Municipal, implicará na não concessão do benefício no edital do ano seguinte, podendo o proponentes participar nos demais anos subsequentes, desde que seja regularizada a pendência relativo a prestação de contas junto à FMEL.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As bolsas concedidas terão duração no período estabelecido em contrato definido pela demanda em que compreender o exercício de 2022. A bolsa não tem efeito retroativo e não gera direito adquirido, podendo ser revogada a qualquer tempo, conforme Lei nº 6853 de 03 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores e art. 12 do Decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021.

As obrigações do requerente beneficiado estão estabelecidas no nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021 em consonância com a Lei nº 6853 de 03 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores. O não cumprimento de qualquer obrigação, acarretará no cancelamento do benefício.

7.3. Caberá à Comissão de Avaliação do Bolsa Esportiva a análise de intercorrência sobre qualquer beneficiário, podendo por decisão da mesma rescindir o benefício concedido e, quando devido determinar a devolução dos recursos recebidos no ano vigente, mediante inadimplemento de qualquer termo da Lei nº 6.853 e suas alterações posteriores e do decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021, constituindo motivo para rescisão a ocorrência de pelo menos uma das seguintes hipóteses atribuíveis ao, técnico e auxiliar técnico, assegurado sempre a ampla defesa e o contraditório:

- a) deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão do benefício;
- b) deixar de prestar contas dos recursos recebidos, no prazo e forma estabelecidos por este decreto;
- c) técnico, auxiliar técnico e profissional de iniciação esportiva que deixar de comparecer ao local, dia e horário determinado na contrapartida que prevê o Decreto nº. 12446 de 28 de dezembro de 2021 em seus anexos, bem como a competições determinadas e convocações da Fundação Municipal de Esporte e Lazer;
- d) quando for eliminado em fase que antecede à etapa estadual das competições FESPORTE;
- e) comprovação do uso de documento ou declaração falsos para obtenção do benefício;
- f) inidoneidade de documento apresentado à Superintendência Administrativa das Fundações ou à Fundação Municipal de Esporte e Lazer, ou falsidade de informação prestada pelo bolsista, a qualquer momento;
- g) quando exigido, deixar de apresentar documentação pendente na fase de comprovação das informações, bem como relatórios de atividades mensais;
- h) solicitação do bolsista;
- i) decisão ou ordem judicial;
- j) evasão ou abandono do bolsista conforme previsto no artigo 6º, §§ 1º e 2º e seus respectivos incisos da Lei Municipal nº 6853/2018 e suas alterações posteriores;
- k) falecimento do bolsista;
- l) advento de gestação que impede a contemplada de exercer suas atividades como atleta, paratleta, guia, técnico, auxiliar técnico ou profissional de iniciação esportiva, exceto quando comprovado por documentação médica que garanta a contemplada exercer suas

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Rua Alberto Werner • 44 • Vila
Operária/83304-053 • Itajaí •
Santa Catarina Fone: 47 3348-
1473 • Fax 3348-7592
www.fmel.itajai.sc.gov.br - fmel@itajai.sc.gov.br



atividades sem risco de comprometimento a sua integridade física durante a gestação.

7.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva, ouvindo, quando for o caso, a equipe Técnica da Fundação Municipal de Esporte e Lazer. Todas as decisões da Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva são soberanas e deverão constar em Ata oficial de reunião.

Município de Itajaí, 15 de março de 2022.

Normélio Pedro Weber
Superintendente Administrativo das
Fundações

Evertton da Veiga
Diretor Executivo FMEL

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Rua Alberto Werner • 44 • Vila
Operária/83304-053 • Itajaí •
Santa Catarina Fone: 47 3348-
1473 • Fax 3348-7592
www.fmel.itajai.sc.gov.br - fmel@itajai.sc.gov.br



ANEXO I TÉCNICOS

Serão somados os pontos em cada um dos itens apontados em tabela, para fins de CLASSIFICAÇÃO dos inscritos. O número de vagas ofertadas para cada modalidade esta relacionada ao ANEXO V deste edital, e portanto, estar na lista de classificação não garante o benefício ao pleiteante da bolsa, ficando sujeito a limitação de vagas.

Maior Nível de Abrangência - Municipal, Regional, Estadual, Nacional e Internacional, nos 03 anos anteriores aquele em que tiver sido pleiteado a concessão da bolsa com pontuação específica e não cumulativo;

Categorias que irá trabalhar - PARAJASC, JASC, JOGUINHOS, OLESC, PARAJESC; somando 1,0 ponto por categoria comprovadamente trabalhada no ano anterior à vigência da bolsa;

A comprovação se dará por súmulas da competição ou declaração oficial do gestor do órgão municipal esportivo, validada pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer – FMEL de Itajaí, o qual o proponente exerceu atividades de técnico ou auxiliar técnico no período anterior que estiver sido pleiteado a concessão da bolsa

Melhor Resultado nos Eventos FESPORTE - Etapa Estadual, nos 03 anos anteriores aquele em que estiver sido pleiteado a concessão da bolsa, na categoria pleiteada, não cumulativo
Melhor Resultado nos Eventos Nacionais e/ou Internacionais nos 03 anos anteriores aquele em que tiver sido pleiteado a concessão da bolsa, na categoria pleiteada não cumulativo.

Os Resultados em Competições FESPORTE e/ou Nacionais e/ou Internacionais – Para Técnico será considerado como resultado das competições a posição geral da equipe no final da competição, representando a Fundação Municipal de Itajaí – FMEL ou entidades esportivas Itajaienses.

Para efeito de avaliação e pontuação Item VI do art. 6º do Decreto 12.446 de 28 de dezembro de 2021 – Importância do Requerente e da modalidade na programação da FMEL será aplicado os seguintes Critérios:

item	Descrição dos Critérios	Opções	Pontos
01	O proponente contribui para outras atividades / Programas da Fmel ?	Até	5
02	O proponente promove integração / interação com outras associações da modalidade no município ?	Até	5
03	O proponente promove a integração / interação com atletas de iniciação esportiva e/ou paradesporto?	Até	5
Os pontos serão definidos por média simples da Comissão Avaliadora do Bolsa Esportiva Municipal			

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Rua Alberto Werner • 44 • Vila
Operária/83304-053 • Itajaí •
Santa Catarina Fone: 47 3348-
1473 • Fax 3348-7592
www.fmel.itajai.sc.gov.br - fmel@itajai.sc.gov.br



MAIOR NÍVEL ABRANGÊNCIA	PONTO	CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO	PONTO	MELHOR RESULTADO FESPORTE	PONTO	MELHOR RESULTADO NACIONAL/ INTERNACIONAL	PONTO
MUNICIPAL	1,00	JASC/PARAJASC	1,00	5º LUGAR	2,00	5 LUGAR	1,00
REGIONAL	2,00	JOGUINHOS	1,00	4º LUGAR	3,00	4 LUGAR	1,00
ESTADUAL	3,00	OLESC/PARAJESC	1,00	3º LUGAR	4,00	3 LUGAR	2,00
NACIONAL	4,00	CAMP. EST.	1,00	2º LUGAR	5,00	2 LUGAR	3,00
INTERNACIONAL	5,00	CAMP. NAC./INT	1,00	1º LUGAR	6,00	1 LUGAR	4,00

Para fins de comprovação de abrangência estadual, nacional e internacional, considerar-se-ão aquelas competições chanceladas pela respectiva Confederação brasileira da modalidade, vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro ou Comitê Paralímpico Brasileiro, nos 02 anos anteriores aquele em que tiver sido pleiteado a concessão da bolsa.

Os técnicos classificados dentre as vagas ofertadas em edital terão sua contrapartida definida pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva Municipal.

Os contemplados definidos com contrapartida de 10 horas, receberão o benefício no valor base de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) irão dispor de 10 horas semanais de treinamento à equipe de rendimento da modalidade específica da FMEL, assim como os técnicos que forem definidos por 20 horas, receberão o benefício no valor base de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) e, como contrapartida, irão dispor de 20 horas semanais de treinamento à equipe de rendimento da modalidade específica da FMEL, acrescidos de valor correspondente aos melhores resultados obtidos em competições FESPORTE nos 03 anos anteriores aquele em que tiver sido pleiteado a concessão da bolsa, por categoria e naipes (cumulativamente) e o melhor resultado em competição de nível nacional e/ou internacional. Os locais e horários para cumprimento das horas da contrapartida serão determinados pela FMEL.

Os valores das bolsas dos técnicos classificados, dentre as vagas disponíveis em edital, serão definidos pela Comissão, baseados nos critérios de valores elencados em tabela abaixo (quadro de valores), de acordo com os horários para treinamento e contrapartida referente.

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Rua Alberto Werner • 44 • Vila
Operária/83304-053 • Itajaí •
Santa Catarina Fone: 47 3348-
1473 • Fax 3348-7592
www.fmel.itajai.sc.gov.br - fmel@itajai.sc.gov.br

QUADRO DE VALORES - TÉCNICOS					
VALOR BASE	10 horas = R\$ 1.200,00		20 horas = R\$ 2.400,00		TETO R\$ 3.800,00
Melhor Resultado Feminino por Categoria (Som.) FESPORTE	Valor	Melhor Resultado Masculino por Categoria (Som.) FESPORTE	Valor	Melhor resultado Nacional/ Internacional	Valor
5º colocado	R\$ 50,00	5º colocado	R\$ 50,00	5º colocado	R\$ 50,00
4º colocado	R\$ 75,00	4º colocado	R\$ 75,00	4º colocado	R\$ 75,00
3º colocado	R\$ 100,00	3º colocado	R\$ 100,00	3º colocado	R\$ 100,00
2º colocado	R\$ 150,00	2º colocado	R\$ 150,00	2º colocado	R\$ 150,00
1º colocado	R\$ 200,00	1º colocado	R\$ 200,00	1º colocado	R\$ 200,00

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E SAÚDE (ANEXO III)

Declaro para os devidos fins e efeitos que estou pleiteando, por minha livre e espontânea vontade, benefício da Bolsa Esportiva na categoria _____, constantes do Programa Bolsa Esportiva Municipal da Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 12.212 de 17 de maio de 2021, me pondo à disposição da Fundação Municipal de Esporte e Lazer, nos horários e locais de treinamento definidos em comum acordo com a mesma, isentando a Fundação Municipal de Esporte e Lazer e demais parceiros envolvidos, em meu nome e de meus sucessores, de quaisquer responsabilidades advindas de minha participação enquanto beneficiário.

Declaro, ainda, que conheço e concordo com o Edital nº. 03/2021 – FMEL - e com o Decreto nº 12.212 de 17 de maio de 2021, regulamentador da lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018, estando ciente de minhas obrigações e de todas as medidas legais de critérios de inclusão e exclusão que incorporam a Lei do Programa Bolsa Esportiva Municipal.

Declaro, em tempo, que estou em perfeitas condições físicas, gozando de boa saúde e capacitado para a prática das atividades físicas implícitas na modalidade por mim escolhida, bem como para acompanhar as equipes e atletas representantes do Município de Itajaí em competições de qualquer nível, em todo território nacional, e ainda, em território estrangeiro, quando for o caso.

Por este instrumento cedo todos os direitos de utilização de minha imagem renunciando ao recebimento de quaisquer rendas que possam ser auferidas com a divulgação de informações, cliques, materiais jornalísticos e fotos em ação realizada pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí e Prefeitura Municipal de Itajaí.

Itajaí, _____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

(RECONHECER FIRMA)

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Rua Alberto Werner • 44 • Vila
Operária 88304-053 • Itajaí •
Santa Catarina Fone: 47 3348-
1473 • Fax 3349-7592
www.fmel.itajaí.sc.gov.br • fmel@itajaí.sc.gov.br

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Rua Alberto Werner • 44 • Vila
Operária 88304-053 • Itajaí •
Santa Catarina Fone: 47 3348-
1473 • Fax 3349-7592
www.fmel.itajaí.sc.gov.br • fmel@itajaí.sc.gov.br

ANEXO 2

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - BOLSA ESPORTIVA 2022

MODALIDADE:										FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – BOLSISTA ESPORTIVA 2022																			
CATEGORIA DA BOLSA ESPORTIVA										FOTO 3X4																			
() JASC					() Joguinhos															() OLESC									
() PARAJASC																				() Escolinha de Formação Esportiva									
FUNÇÃO																													
() Técnico					() Auxiliar Técnico																								
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE																													
Nome Completo:																													
Nome do Pai:																													
Nome da Mãe:																													
Data de Nascimento:					/ /					Sexo:					() Masculino					() Feminino									
Nº do CREF:										CPF:																			
Nº Doc. Identidade:					Órgão Expedidor:					Data de Emissão:					/ /														
Naturalidade:										Telefone:					()														
Dados Financeiros:					Banco					Agência:					Conta:					Op:									
Endereço:										Complemento:																			
Bairro:					Município:					UF:																			
Correio Eletrônico (e-mail):																													
SITUAÇÃO ACADÊMICA																													
Grau de Instrução:					() Completo					() Incompleto																			
Ano/ Semestre que frequenta:					Período:					() Mat.					() Vesp.					() Not.									
Instituição de Ensino:										Município:					UF:														
Curso Técnico Confederativo:																													
PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÃO ESPORTIVA (Dados referentes aos 3 (dois) anos anteriores)																													
Datas da participação:																													
Evento:																													
Classificação:																													
Melhor Resultado Esporte 2019/2020/2021 Masculino										Melhor Resultado Esporte 2019/2020 /2021 Feminino																			
Categoria:					Colocação:					Categoria:					Colocação:														

Itajaí, de de 2022.

Assinatura do candidato

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Rua Alberto Werner • 44 • Vila
Operária 88304-053 • Itajaí •
Santa Catarina Fone: 47 3348-
1473 • Fax 3349-7592
www.fmel.itajaí.sc.gov.br • fmel@itajaí.sc.gov.br

FORMULÁRIO PARA RECURSO (ANEXO IV)

À Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva

[illegible]

Itajaí (SC), _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

Atenção:

1. Preencher o recurso com letra legível ou digitado.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (um) será retida e outra permanecerá com o candidato devidamente protocolado.

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Rua Alberto Werner • 44 • Vila
Operária 88304-053 • Itajaí •
Santa Catarina Fone: 47 3348-
1473 • Fax 3349-7592
www.fmel.itajaí.sc.gov.br • fmel@itajaí.sc.gov.br



QUANTIDADE DE VAGAS (ANEXO V)

MODALIDADE	TÉCNICO	AUXILIAR TÉCNICO
Ginástica Artística Feminino	02	00

ATOS DO IPI

PORTARIA Nº 047/22

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3.742/02,

CONSIDERANDO a Portaria nº 0548/2022, de 02 de março de 2022, publicada no Jornal do Município Edição nº 2514, de 02 de março de 2022, da Prefeitura Municipal de Itajaí;

RESOLVE:

Art. 1º. CANCELAR a Portaria nº 061/11 de 06 de abril de 2011, publicada no Jornal do Município Edição nº 958, de 06 de abril de 2011, que concedeu aposentadoria por invalidez permanente com proventos integrais a servidora LEONICE OLIVEIRA, matrícula nº 1336904, a contar da data do retorno ao serviço público.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de março de 2022.

Itajaí, 16 de março de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente

Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 048/22

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando a Lei Complementar nº 13/2001 e considerando o disposto nos artigos 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE CONCEDER PENSÃO POR MORTE, nos termos do inciso I, do §7º, do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 em favor de JUSSE MARA RAMOS RIBEIRO, dependente do servidor ANTONIO CESAR RIBEIRO, matrícula nº 1401, a contar da data do óbito, em 21/02/2022.

Itajaí, 16 de março de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente

Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 049/22

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos

4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, todos da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, à servidora CATIA DA SILVA, matrícula nº 811101, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Categoria “3”, Faixa “III”, Padrão “B9” de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 16 de março de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente

Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 050/2022

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento da servidora SIRLEY NASCIMENTO SMITH, matrícula nº 556201, ocupante do cargo efetivo de Professor, RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO junto a MERC SUL PARTICIPAÇÕES LTDA, pelo período compreendido entre 11/10/1983 a 29/03/1984, correspondendo a 00 ano(s) 05 mês(es) e 19 dia(s); junto a IND. TEXTIL E CONFECÇÕES LTDA, pelo período compreendido entre 13/04/1985 a 15/05/1985, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 03 dia(s); junto a P&L SADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SA, pelo período compreendido entre 12/06/1985 a 02/03/1987, correspondendo a 01 ano(s) 08 mês(es) e 21 dia(s); junto a SOUMEY INDUSTRIA TEXTIL LTDA, pelo período compreendido entre 17/08/1987 a 17/03/1988, correspondendo a 00 ano(s) 07 mês(es) e 01 dia(s); junto a SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA, pelo período compreendido entre 22/02/1988 a 16/03/1989, correspondendo a 00 ano(s) 11 mês(es) e 29 dia(s); junto a DENTAL ITAJAI COMERCIO DE REPRESENTAÇÕES LTDA, pelo período compreendido entre 01/09/1989 a 04/11/1989, correspondendo a 00 ano(s) 02 mês(es) e 04 dia(s); junto a SIND DAS EMP. DE COMP. VENDA LOC E ADM DE IMOVES E DOS C, pelo período compreendido entre 10/11/1989 a 16/01/1990, correspondendo a 00 ano(s) 02 mês(es) e 07 dia(s); junto a ACADEMIA ARTE DANÇA LTDA, pelo período compreendido entre 02/05/1990 a 19/02/1992, correspondendo a 01 ano(s) 09 mês(es) e 18 dia(s); junto a JUSSARA SALETE FERREIRA, pelo período compreendido entre 01/09/1992 a 28/02/1993, correspondendo a 00 ano(s) 06 mês(es) e 00 dia(s); junto a BRASFICH INDUSTRIA DE PESCADOS EIRELI, pelo período compreendido entre 01/06/1994 a 30/11/1994, correspondendo a 00 ano(s) 06 mês(es) e 00 dia(s); PERFORMACE REC HUMANOS EIRELI, pelo período compreendido entre 31/01/1995 a 16/02/1995, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 16 dia(s); junto a MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 09/04/1996 a 20/12/1996, correspondendo a 00 ano(s) 08 mês(es) e 12 dia(s); junto a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelos períodos compreendidos entre 14/03/1997 a 12/04/1997, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 29 dia(s); entre 16/05/1997 a 14/06/1997, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 29 dia(s); entre 16/06/1997 a 30/11/1997, correspondendo a 00 ano(s) 04 mês(es) e 15 dia(s); entre 16/06/1997 a 15/07/1997, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 00 dia(s); entre 02/02/1998 a 30/12/1998, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 29 dia(s); e entre 01/02/1999 a 30/12/1999, correspondendo a 00 ano(s) 11 mês(es) e 00 dia(s); totalizando 3732 (três mil, setecentos e trinta e dois) dias, correspondendo a 10 ano(s) 02 mês(es) e 22 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 20024020.1.00257/21-2, em 02/06/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 16 de março de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente

Instituto de Previdência de Itajaí



PORTARIA Nº 051/2022

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento da servidora ONDINA BEPLER COSTA, matrícula nº 493001, ocupante do cargo efetivo de Professor, **RESOLVE:**

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO junto a MUNICIPIO DE ITAJAÍ, pelos períodos compreendidos entre 10/08/1992 a 20/12/1992, correspondendo a 00 ano(s) 04 mês(es) e 11 dia(s); entre 08/03/1993 a 20/12/1993, correspondendo a 00 ano(s) 09 mês(es) e 13 dia(s); e entre 08/02/1994 a 20/12/1994, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 13 dia(s); totalizando 737 (setecentos e trinta e sete) dias, correspondendo a 02 ano(s) 00 mês(es) e 07 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 20021050.1.00003/22-4, em 16/02/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 16 de março de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente

Instituto de Previdência de Itajaí



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituto pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ nº 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 - Vila Operária - CEP: 88303-220

**ATA 87 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO
RPPS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.**

No dia 25 do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 353/2019, reuniram-se os servidores membros do Comitê, Sr. Jean Polidoro, Sr. Marcelo Pereira da Silva e o Sr. Elton José Blageski Júnior. A reunião foi convocada para tratar do relatório de investimentos do mês de janeiro de 2022 e demais assuntos:

1º Assunto: Cenário Macroeconômico: 1º Assunto: Cenário Macroeconômico: Nacional. Os jornais brasileiros repercutem o IPCA de 2021, que encerrou o ano em 10,06% ano contra ano, no maior patamar desde 2015. Horas depois do anúncio, a Petrobras anunciou reajustes na gasolina e no diesel, o que gerou revisões alistas para a inflação do primeiro trimestre. Em carta por ter estourado o teto da meta de inflação, o presidente do Banco Central elencou o preço das commodities e da energia elétrica, além dos riscos fiscais que pesaram no câmbio, como os principais fatores que levaram a inflação de 2021 a estourar o teto da meta. Isso significa que os preços dos produtos e serviços comercializados no país tiveram no ano passado a maior alta desde 2015. No entanto, as altas abaixo do esperado em novembro e dezembro dão perspectivas de uma inflação menor neste início deste ano. O IGP-M teve uma alta 0,87% em dezembro, influenciado pelo aumento de preços de produtos no atacado, acumulando 17,8% em 2021. Calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). O IBC-Br registrou um recuo de 0,4% entre setembro e outubro. Este indicador, produzido pelo Banco Central, funciona como uma prévia do resultado do PIB (soma dos valores de todos os produtos e serviços produzidos no Brasil). Na prática, isso significa que o país produziu menos em outubro do que em setembro. Em dezembro, o Comitê de Política Monetária (Copom), formado pelo presidente e por diretores do Banco Central, aumentou a Selic para 9,25% ao ano. Considerada a taxa básica de juros do país, a Selic impacta em empréstimos e financiamentos. Com a alta, estas modalidades de crédito ficam com taxas mais elevadas e a expectativa é de que isto desestimele o consumo,

1



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituto pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ nº 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 - Vila Operária - CEP: 88303-220

resultando em uma inflação menor. Um fato que chamou atenção do mercado, mesmo com manifestações menores do que a expectativa, foi a pressão de servidores públicos por aumento salarial. O ponto de preocupação consiste no fato de se tratar de reajuste sem espaço fiscal no orçamento de 2022, ampliando o risco fiscal. Outro é que a elevação de preços do petróleo coloca em risco a desinflação global, no panorama internacional, e fez com que novas discussões para limitação de preços de combustíveis surtissem no cenário nacional, dessa vez, através de uma PEC. No cenário Internacional, ainda há incertezas quanto à pandemia. Diversos países ao redor do mundo vêm reinstituindo medidas de restrição de mobilidade ou de lockdown visando barrar o avanço da variante Ômicron, que é altamente contagiosa. Na EUROPA, apesar de pressões inflacionárias seguirem aumentando na zona do Euro, a presidente do Banco Central Europeu (BCE) declarou que o BCE não deve atuar de forma semelhante ao Fed, sem entender necessário o aumento das taxas de juros este ano. Nos EUA, temos as minutas divulgadas na primeira semana do ano, a respeito da reunião do Federal Reserve que indicaram que o banco central americano discute reduzir a sua carteira de ativos, em mais um movimento para retirar de cena, enfaticamente, a sua política monetária expansionista, que vem sendo implementada por conta da pandemia. O Fed pretende reduzir o seu número de títulos do Tesouro e papéis cobertos por hipotecas. A decisão vem em um momento em que a instituição já vem reduzindo o seu ritmo de compra de títulos, e se prepara para elevar as taxas de juros. Segundo as minutas, "quase todos os participantes concordaram que provavelmente seria adequado iniciar a redução da folha de pagamentos em algum momento após a primeira alta da meta para a taxa de juros para os fundos federais". A minuta surpreendeu o mercado, indicando que o ciclo de alta de juros nos EUA deve começar mais cedo que o esperado, o que derrubou as Bolsas na sessão do meio do mês. A inflação ao consumidor nos Estados Unidos em dezembro veio relativamente em linha com o previsto, reduzindo receios de que o Federal Reserve pudesse ser ainda mais agressivo na condução da política monetária, e abrindo o apetite global por risco. A OMS alertou que: "O volume de casos está pressionando sistemas de saúde (...) Apesar de a Ômicron ser menos severa que a Delta, ela

2



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituto pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ nº 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 - Vila Operária - CEP: 88303-220

ainda está colocando as pessoas nos hospitais. Ainda está colocando as pessoas em UTIs e em necessidade de cuidados médicos avançados. Ainda está matando pessoas". No final do mês, foi divulgado que o PIB dos Estados Unidos avançou 6,9% no quarto trimestre de 2021 frente ao mesmo período do ano anterior, superando a expectativa de analistas. Pelo Oriente, na CHINA, A crise de endividamento no mercado imobiliário voltou a pesar sobre as bolsas da China. Dados divulgados no final do mês pelo Escritório Nacional de Estatísticas da China indicaram que a economia chinesa cresceu 8,1% em 2021, levemente abaixo da expectativa do mercado de 8,4. No quarto trimestre, no entanto, a alta foi de 4%, acima da expectativa de alta de 3,6% de analistas ouvidos pela agência internacional de notícias Reuters. A produção industrial também cresceu acima da expectativa, mas as vendas no varejo tiveram um crescimento mais moderado. E nos outros cantos do globo, as preocupações com o ritmo de recuperação da economia global se fortaleceram após o Banco Mundial cortar as suas previsões para os Estados Unidos, a Zona do Euro e a China. O banco alertou que o alto nível da dívida, o aumento da desigualdade de renda e o avanço de novas variantes do coronavírus ameaçam a recuperação das economias em desenvolvimento. Investidores se mantêm atentos para a situação na Ucrânia após a Rússia interromper conversas com membros da Organização do Tratado do Atlântico Norte (Otan), que levou ao diplomata americano Michael Carpenter a afirmar que "os tambores da guerra estão ressoando alto, e a retórica se tornou um tanto estridente". O petróleo segue em alta após atingir máxima dos últimos 7 anos no meio do mês, em virtude da escalada das tensões no Oriente Médio entre rebeldes do Yêmen e os Emirados Árabes Unidos. O preço do petróleo nesse nível, afeta o processo de desinflação global prevista para este ano. A tendência é impulsionada pela forte demanda nas maiores regiões consumidoras do mundo, como EUA e Europa, e está acontecendo apesar da sinalização do Fed de uma política monetária mais apertada à frente. A tensão renovada no Golfo Pérsico, responsável por cerca de 40% do petróleo transoceânico no mundo, também contribuiu para pressionar os preços.

3



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituto pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 - Vila Operária - CEP: 88303-220

2º Assunto: Evolução da execução do orçamento do RPPS: Em janeiro o Regime de Repartição Simples apresentou um déficit financeiro mensal da ordem de 7,8 milhões que foi coberto pelo tesouro. Trata-se de um regime em fase de extinção. Já o Regime de Capitalização apresentou um resultado positivo em torno de 26,9 milhões, que se destinam a constituir reservas para pagamento dos benefícios de aposentadorias e pensões. Analisando os números reportados pela contabilidade do Instituto de Previdência de Itajaí, estamos acompanhando a evolução orçamentária, não realizando nenhuma objeção aos valores, haja vista, estarem dentro da estimativa orçamentária prevista entre receitas e despesas.

3º Assunto - Dados Atualizados dos fluxos de caixa e dos investimentos: No tocante ao resultado o relatório referente à rentabilidade dos investimentos do Instituto de Previdência apresentou um total geral de recursos até a data de 31 de janeiro de 2022 de R\$ 1.016.176.833,64 que estão alocados em: Contas Correntes R\$ 791.490,14; Títulos Públicos R\$ 24.313.124,20; Fundos de Renda Fixa R\$ 608.307.188,53; Fundos de Renda Variável R\$ 238.993.678,78; Fundos Multimercados R\$ 54.593.991,54; e Fundos Investimento no Exterior R\$ 89.177.360,45. Em relação à rentabilidade a carteira do IPI atingiu o percentual no mês de janeiro de 0,75% enquanto a meta atuarial ficou em 0,95%.

4º Assunto: Propostas de investimentos e respectivas análises técnicas: Após análise dos cenários econômicos Nacional e Internacional, do relatório de investimentos emitidos pela Gestão e com a iminência de guerra entre Rússia e Ucrânia, corroboram ainda mais para a compra de Títulos Públicos Federais. O Comitê ciente desses aspectos destaca como alinhada as movimentações realizadas na carteira de investimentos.

5º Assunto: Credenciamento de Instituições Financeiras: A Diretoria de Investimentos analisou os seguintes credenciamentos: BANCO BTG PACTUAL S.A. - CNPJ: 30.306.294/0001-45; GENIAL INVESTIMENTOS - CNPJ:

4



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituto pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 - Vila Operária - CEP: 88303-220

27.652.684/0001-62. Com documentação correta, o Comitê de Investimentos emite o Atestado de Credenciamento.

Considerações Finais: Os pronunciamentos feitos pelo Comitê buscam contribuir para o resultado da gestão dos recursos de maneira propositiva, nos aspectos de rentabilidade, risco e liquidez. Apesar de entender que o mercado é sazonal, a presente avaliação tem como parâmetro a superação ou a igualdade da rentabilidade da carteira do Instituto com a Meta Atuarial (IPCA + 5,04%), sua aderência à Política de Investimentos de 2022, aversão a riscos e o atendimento às Resoluções do Conselho Monetário Nacional. Nada mais a tratar foi lida, discutida e assinada pelos presentes.

ELTON JOSÉ BLAGESKI JÚNIOR
Membro do Comitê de Investimentos

MARCELO PEREIRA DA SILVA
Secretário do Comitê de Investimentos

JEAN POLIDORO
Presidente do Comitê de Investimentos

5



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituto pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 - Vila Operária - CEP: 88303-220 Fone/Fax: (47) 3405-6000



ATESTADO DE CREDENCIAMENTO			
Ente Federativo	Prefeitura Municipal de Itajaí	CNPJ	83.102.277/0001-52
Unidade Gestora do RPPS	Instituto de Previdência de Itajaí	CNPJ	04.984.818/0001-47
Instituição Administradora			
Razão Social	BANCO BTG PACTUAL S.A	CNPJ	30.306.294/0001-45
Número do Termo de Análise de Credenciamento	05/2022		
Data do Termo de Análise de Credenciamento	25/02/2022		
Instituição Gestora			
Razão Social		CNPJ	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Data do Termo de Análise de Credenciamento			
Instituição Distribuidora			
Razão Social		CNPJ	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Data do Termo de Análise de Credenciamento			
Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituição(es):	Após análise da documentação apresentada, estando de acordo com o que dispõe o Edital de Credenciamento nº 003/2018, o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência de Itajaí homologou o presente credenciamento		
Classe(s) de Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações):	FI 100% TÍTULOS PÚBLICOS, FI INDICES RENDA FIXA 100%, TÍTULOS PÚBLICOS, FI RENDA FIXA/REFERENCIADOS, FI INDICES RF, FI RENDA FIXA, FI INDICES DE RENDA FIXA NEGOCIADO EM BOLSA, FI RENDA FIXA "CRÉDITO PRIVADO", FI RENDA VARIÁVEL, FI INDICES RENDA VARIÁVEL 50 AÇÕES, FI AÇÕES, FI INDICES RENDA VARIÁVEL, FI MULTIMERCADO.		
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)	CNPJ	Data da Análise	
Data 15/02/2022			
Responsáveis pelo Credenciamento:	Cargo	CPF	Assinatura
JEAN POLIDORO	DIRETOR DE INVESTIMENTOS - PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	043.663.669-75	
ELTON JOSÉ BLAGESKI JÚNIOR	CONSULTOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO - MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	006.269.079-50	
MARCELO PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO - MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	760.681.619-00	



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituto pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 - Vila Operária - CEP: 88303-220 Fone/Fax: (47) 3405-6000



ATESTADO DE CREDENCIAMENTO			
Ente Federativo	Prefeitura Municipal de Itajaí	CNPJ	83.102.277/0001-52
Unidade Gestora do RPPS	Instituto de Previdência de Itajaí	CNPJ	04.984.818/0001-47
Instituição Administradora			
Razão Social	GENIAL INVESTIMENTOS	CNPJ	27.652.684/0001-62
Número do Termo de Análise de Credenciamento	06/2022		
Data do Termo de Análise de Credenciamento	15/02/2022		
Instituição Gestora			
Razão Social		CNPJ	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Data do Termo de Análise de Credenciamento			
Instituição Distribuidora			
Razão Social		CNPJ	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Data do Termo de Análise de Credenciamento			
Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituição(es):	Após análise da documentação apresentada, estando de acordo com o que dispõe o Edital de Credenciamento nº 003/2018, o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência de Itajaí homologou o presente credenciamento		
Classe(s) de Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações):	FI 100% TÍTULOS PÚBLICOS, FI INDICES RENDA FIXA 100%, TÍTULOS PÚBLICOS, FI RENDA FIXA/REFERENCIADOS, FI INDICES RF, FI RENDA FIXA, FI INDICES DE RENDA FIXA NEGOCIADO EM BOLSA, FI RENDA FIXA "CRÉDITO PRIVADO", FI RENDA VARIÁVEL, FI INDICES RENDA VARIÁVEL 50 AÇÕES, FI AÇÕES, FI INDICES RENDA VARIÁVEL, FI MULTIMERCADO.		
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)	CNPJ	Data da Análise	
Data 15/02/2022			
Responsáveis pelo Credenciamento:	Cargo	CPF	Assinatura
JEAN POLIDORO	DIRETOR DE INVESTIMENTOS - PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	043.663.669-75	
ELTON JOSÉ BLAGESKI JÚNIOR	CONSULTOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO - MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	006.269.079-50	
MARCELO PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO - MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	760.681.619-00	



ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO Nº 12.517, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.369, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA ATENDER AS DESPESAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FMEL.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 6º, incisos I e IV, da Lei Municipal nº 7.369, de 28 de dezembro de 2021, e, considerando o teor do processo administrativo nº 51381/2022-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 1.571.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e um mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente, para atender as despesas de custeio da Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL:

Órgão: 55000 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Unidade orçamentária: 55055 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Funcional-programática: 4.122.13
Ação: 2.302 – Apoio Administrativo à Fundação Municipal de Esporte e Lazer
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.91.00.00.20001/683
Valor: R\$ 56.000,00

Órgão: 55000 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Unidade orçamentária: 55055 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Funcional-programática: 27.812.13
Ação: 2.304 – Manutenção Esportiva da FMEL
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/684
Valor: R\$ 600.000,00

Órgão: 55000 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Unidade orçamentária: 55055 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Funcional-programática: 27.812.13
Ação: 2.305 – Eventos Esportivos
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/685
Valor: R\$ 561.475,49

Órgão: 55000 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Unidade orçamentária: 55055 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Funcional-programática: 27.812.13
Ação: 2.305 – Eventos Esportivos
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.606290/686
Valor: R\$ 8.374,35

Órgão: 55000 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Unidade orçamentária: 55055 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Funcional-programática: 27.812.13
Ação: 2.305 – Eventos Esportivos
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20001/687
Valor: R\$ 288.415,86

Órgão: 55000 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Unidade orçamentária: 55055 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Funcional-programática: 27.812.13
Ação: 2.305 – Eventos Esportivos
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.606550/688
Valor: R\$ 56.734,30

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de:

I - provável excesso de arrecadação na fonte de recurso, no valor de R\$ 1.161.475,49 (um milhão, cento e sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos);

II - superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 409.524,51 (quatrocentos e nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 14 de março de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.518, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO NO ART. 6, INCISO I, § 1º, DA LEI Nº 7369, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA UTILIZAÇÃO NAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E EXPANSÃO URBANA.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no Art. 6, inciso I, § 1º, da Lei Municipal nº 7.369, de 28 de dezembro de 2021, e, considerando o teor do processo administrativo nº 51373/2022-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 1.530.400,00 (um milhão, quinhentos e trinta mil e quatrocentos reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente, para suprir despesas de custeio da Secretaria:

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Unidade orçamentária: 12012 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Funcional-programática: 20.606.14
Ação: 2.82 – Revitalização do Parque do Agricultor
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/79
Valor: R\$ 300.000,00

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Unidade orçamentária: 12012 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Funcional-programática: 20.606.14
Ação: 2.84 – Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER)
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/81
Valor: R\$ 450.000,00

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Unidade orçamentária: 12012 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Funcional-programática: 20.606.14
Ação: 2.86 – Festa do Colono
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/85
Valor: R\$ 296.400,00

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Unidade orçamentária: 12012 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Funcional-programática: 20.606.14
Ação: 2.281 – Implementação das Ações e Serviços de Infraestrutura e Urbanização na Área Rural
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/88
Valor: R\$ 484.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º, no valor de R\$ 1.530.400,00 (um milhão, quinhentos e trinta mil e quatrocentos reais), será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 14 de março de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal



GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.519, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.369, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 7.369, de 28 de dezembro de 2021, e, considerando o teor do processo administrativo nº 52531/2022-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 2.297.000,00 (dois milhões, duzentos e noventa e sete mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, visando a execução de novas obras no município:

Órgão: 8000 – Secretaria Municipal de Obras
Unidade orçamentária: 8008 – Secretaria Municipal de Obras
Funcional-programática: 15.451.5
Ação: 2.36 – Limpeza, Conservação e Melhorias de Logradouros e Espaços Públicos
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/230
Valor: R\$ 2.297.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 15 de março de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.520, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AUTORIZADO NO ART. 6º, INCISO I, §1º E IV, §2º, DA LEI Nº 7.369, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no Art. 6º, inciso I, § 1º e IV, § 2º, da Lei Municipal nº 7.369, de 28 de dezembro de 2021, e, considerando o teor do processo administrativo nº 52493/2022-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 283.277,06 (duzentos e oitenta e três mil, duzentos e setenta e sete reais e seis centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente, referente ao Convênio entre Prefeitura e Caixa, destinado ao Trabalho Técnico Social e à Gestão de Condomínio do Projeto Habitacional São Francisco de Assis:

Órgão: 31000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Unidade orçamentária: 31031 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Funcional-programática: 16.482.11
Ação: 2.241 – Habitação de Interesse Social
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20008/689
Valor: R\$ 30.634,16

Órgão: 31000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Unidade orçamentária: 31031 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Funcional-programática: 16.482.11
Ação: 2.241 – Habitação de Interesse Social
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.8/690
Valor: R\$ 252.642,90

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 30.634,16 (trinta mil, seiscentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos) será coberto com recurso proveniente de superavit financeiro do exercício anterior e o valor de R\$ 252.642,90 (duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa centavos) será coberto com recurso proveniente do provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 15 de março de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.521, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como na Lei nº 6.848, de 18 de dezembro de 2017, em especial seu art. 4º, e no Decreto nº 11.300, de 22 de maio de 2018 e, ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 14/03/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em substituição à nomeação feita através do Decreto nº 12.346, de 20 de setembro de 2021, com alterações posteriores, o seguinte membro:

- Representante de entidade que atendam na proteção social básica – Parque Dom Bosco:
Titular: Luciane Simões Carneiro, substituindo Mirella de Lima Ramos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 15 de março de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.522, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO NO ART. 6º, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.369, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no Art. 6, inciso IV, da Lei Municipal nº 7.369, de 28 de dezembro de 2021, e, considerando o teor do processo administrativo nº 53775/2022-e,

DECRETA:



Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 2.631.966,29 (dois milhões, seiscentos e trinta e um mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente, para viabilização de obras no Centreventos, no quiosque do Morro da Cruz, instalação de placas de sinalização turística, entre outras demandas:

Órgão: 27000 – Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR
Unidade orçamentária: 27027 – Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR
Funcional-programática: 4.122.7
Ação: 2.141 – Apoio Administrativo ao Fundo Municipal de Turismo
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20001/691
Valor: R\$ 1.011.966,29

Órgão: 27000 – Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR
Unidade orçamentária: 27027 – Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR
Funcional-programática: 23.695.7
Ação: 2.140 – Apoio à Realização de Eventos Turísticos
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20001/692
Valor: R\$ 400.000,00

Órgão: 27000 – Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR
Unidade orçamentária: 27027 – Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR
Funcional-programática: 23.695.7
Ação: 2.143 – Promoção Turística
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20001/693
Valor: R\$ 200.000,00

Órgão: 27000 – Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR
Unidade orçamentária: 27027 – Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR
Funcional-programática: 23.695.7
Ação: 2.144 – Infraestrutura Turística
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20001/694
Valor: R\$ 170.000,00

Órgão: 27000 – Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR
Unidade orçamentária: 27027 – Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR
Funcional-programática: 23.695.7
Ação: 2.144 – Infraestrutura Turística
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.20001/695
Valor: R\$ 850.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 2.631.966,29 (dois milhões, seiscentos e trinta e um mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos), será coberto com recurso proveniente do superavit financeiro apurado na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 15 de março de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.523, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.375, DE 16 DE MARÇO DE 2022, PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 7.369, de 28 de dezembro de 2021, e, considerando o teor do processo administrativo nº 20990/2022-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 28.000.000,00

(vinte e oito milhões de reais) destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.301.3
Ação: 2.284 – Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.21/419
Valor: R\$ 9.000.000,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.21/441
Valor: R\$ 19.000.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais), será coberto por provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 16 de março de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.375, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais) destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.301.3
Ação: 2.284 – Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.21/419
Valor: R\$ 9.000.000,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.21/441
Valor: R\$ 19.000.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais), será coberto por provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 16 de março de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



LEI Nº 7.377, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

INSTITUI O CENTRO REGIONAL DE INOVAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E DISPÕE SOBRE SUA GESTÃO.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Centro Regional de Inovação - CRI, que funcionará no imóvel sediado na Rua Manoel Bernardes, S/N, no bairro Itaipava, pertencente ao Município de Itajaí.

Parágrafo único. O espaço de concepção tecnológica ocupará 3.757,02 m² de área construída, de uma área maior, objeto da matrícula nº 39.941, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí.

Art. 2º Fica denominado de ELUME Parque Tecnológico o Centro Regional de Inovação instituído no art. 1º desta Lei.

Art. 3º O Centro Regional de Inovação tem como finalidade promover a ciência, tecnologia e inovação, bem como a disseminação da cultura do empreendedorismo regional e como objetivos:

- I. Consolidar o sistema catarinense de ciência, tecnologia e inovação, fortalecendo as redes de cooperação ligadas à inovação;
- II. Promover a cultura da inovação e do empreendedorismo no ambiente empresarial e educacional, com atenção especial aos jovens;
- III. Incentivar a interação entre instituições de ensino superior, empresas, governo e comunidade;
- IV. Apoiar novos empreendedores com ideias inovadoras por meio de orientações e capacitações, oferecendo espaço para incubação de empreendimentos inovadores adequados à vocação regional e baixo custo e, em menor proporção, espaço para empresas já graduadas com projetos inovadores e relevantes para a região, a custo de mercado;
- V. Promover cursos, palestras, oficinas e conferências voltados à disseminação da inovação e do empreendedorismo na região, apoiando a capacitação e formação voltadas à inovação na educação, sobretudo para professores e gestores da rede pública de ensino, contribuindo para o desenvolvimento do território e das capacidades humanas por meio da promoção da ciência, tecnologia e inovação;
- VI. Incentivar as atividades de pesquisa notadamente as voltadas para o desenvolvimento de novas tecnologias;
- VII. Promover ações de fortalecimento da cooperação entre os entes federativos.

Art. 4º Fica criado o Conselho Técnico Deliberativo do CRI, a ser instituído por ato do Poder Executivo Municipal, sendo composto por 16 (dezesseis) membros e seus respectivos suplentes:

- I. 04 representantes do Governo, compreendendo dentre estes 01 representante da AMFRI e 01 representante do Governo Estadual;
- II. 04 representantes das Instituições de Ensino ligadas a inovação;
- III. 04 representantes das Entidades Empresarias;
- IV. 04 representantes da Sociedade Civil Organizada;

§ 1º A escolha dos representantes dos setores indicados nos incisos I ao IV, bem como o estabelecimento do período de mandato dos conselheiros, será regulamenta por meio de Decreto Municipal.

§ 2º Compete ao Conselho Técnico Deliberativo do CRI

- I. Estimular a atuação regional e garantir o cumprimento das finalidades do CRI;
- II. A análise e aprovação do plano de ações a serem definidos e apresentados pela entidade responsável pela gestão do CRI;
- III. A definição das metas gerais a serem atingidas pelo CRI;
- IV. O acompanhamento da execução do plano de ações do gestor;
- V. Zelar pela observância dos preceitos desta lei, pela implantação efetiva e pela eficiência operacional do CRI, bem como zelar pela manutenção de seus princípios e da integridade das áreas públicas nele contidas;
- VI. Auxiliar e aprovar a criação do seu regimento interno;
- VII. Opinar por meio de parecer ao Município de Itajaí, quando consultado, a respeito das ações e dos modelos de gestão do CRI.

§ 3º O exercício da função não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 5º A gestão do CRI será realizada por uma empresa pública do Município de Itajaí que ficará vinculada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, sendo custeada pelo orçamento da Secretaria, através da despesa referente ao "Apoio à Instalação de Polo Tecnológico e Industrial".

§ 1º Na hipótese prevista no caput, todos os recursos financeiros destinados à gestão do CRI deverão estar aplicados em conta bancária específica, aberta em banco oficial.

§ 2º Eventuais receitas obtidas no cumprimento dos objetivos ou na eventual exploração do imóvel deverão ser obrigatoriamente reaplicadas na gestão do Centro Regional de Inovação.

§ 3º Poderão ocupar gratuitamente o espaço do Centro Regional de Inovação as instituições de ensino superior e as entidades governamentais, especificamente para desenvolver atividades que sejam essenciais para a concretização das finalidades do CRI e dependerá da prévia apresentação de projeto a ser desenvolvido nas dependências do CRI, o qual deverá constar do plano de ações.

§ 4º As instituições de ensino superior e as entidades governamentais que desenvolverem atividades essenciais para a concretização das finalidades do CRI e que ocuparem gratuitamente espaço no CRI, terão seu desempenho acompanhado pelo Conselho Técnico Deliberativo, sendo a manutenção da gratuidade vinculada ao cumprimento das atividades do Plano de Ação, que estejam sob sua responsabilidade.

§ 5º Competirá ao gestor definir em seu plano de ações, a ser submetido à aprovação do Conselho Técnico Deliberativo, o plano de uso e ocupação do CRI, indicando de forma explícita as gratuidades e os valores das receitas auferidas em razão da exploração dos espaços.

§ 6º Poderão ocupar gratuitamente, pelo tempo e nas condições previstas em edital, os vencedores de concursos promovidos pela Administração Municipal ou pelo gestor, desde que nos termos do plano de ação aprovado.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso do imóvel, no todo ou em parte, para a iniciativa privada, nos termos da legislação pertinente, para fins de implantação, reforma, ampliação, manutenção e exploração do Centro Regional de Inovação, desde que atenda às finalidades desta Lei.

Art. 7º O plano de ações ao qual se refere esta Lei deverá ser parte integrante do convênio e/ou contrato a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e a entidade gestora, sendo submetido ao fiscal designado e a Controladoria Geral do Município.

Art. 8º Para o primeiro ano de gestão do CRI, será admitida a apresentação do plano de ações em até 30 (trinta) dias antes do início da operação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 16 de março de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

ATOS DA SEC. DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2022 FMS

O Fundo Municipal de Saúde torna público que contratou, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2022 FMS, LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DO CAPS AD III, com fulcro no Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores; Artigo 5º da Lei 8.080/90; do Sr.

EVALDO DOMINGOS COELHO, CPF 146.705.189-68, pelo valor total estimado de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais mensais), com início em 01/04/2022 até 31/12/2024, totalizando R\$ 759.000,00 (setecentos e cinquenta e nove mil reais) pelo período contratado.

Itajaí, 14 de março de 2022.

Emerson Roberto Duarte
Secretário de Saúde



DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2022 FMS

O Fundo Municipal de Saúde torna público que adquiriu, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2022 FMS, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, com fulcro no Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores; Artigo 196, da Constituição Federal de 1988; Artigo 6º, inciso I, d, da Lei 8.080/90 com as alterações posteriores; Decreto Municipal 7000/2018, da empresa CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ 94.516.671/0002-34, totalizando R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), os itens:

MEDICAMENTO	QTDDE.	CENTERMEDI	TOTAL
ONDANSETRONA 4 MG - COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,68	R\$ 34.000,00

Itajaí, 09 de março de 2022.

Emerson Roberto Duarte
Secretário de Saúde

Pág. 1

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Av. Gov. Adolfo Konder – 250 – São Vicente
Telefone: (47) 3249-5505
88308-000 • Itajaí • Santa Catarina



DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2022 FMS

O Fundo Municipal de Saúde torna público que adquiriu, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2022 FMS, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, com fulcro no Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores; Artigo 196, da Constituição Federal de 1988; Artigo 6º, inciso I, d, da Lei 8.080/90 com as alterações posteriores; Decreto Municipal 7000/2018, da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 00.802.002/0001-02, totalizando R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) os itens:

MEDICAMENTO	QTDDE.	ALTERMED	TOTAL
N-Butilscopolamina+Dipirona Ampola	5.000	R\$ 4,80	R\$ 24.000,00

Itajaí, 10 de março de 2022.

Emerson Roberto Duarte
Secretário de Saúde

Pág. 1

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Av. Gov. Adolfo Konder – 250 – São Vicente
Telefone: (47) 3249-5505
88308-000 • Itajaí • Santa Catarina

ATOS DA SEC. DE TURISMO

Extrato do Contrato: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Nº 09/2022

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Contratado: TEXPA LTDA.

CNPJ: 81.336.398/0001-33

Objeto: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO EDITORIAÇ DE FOTOS DA MARCA JHON- NY FOX NO DIA 22 DE MARÇO DE 2022 NAS SALAS DO CAMARIM DO PAVILHÃO PRINCIPAL DO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA.

Data Assinatura: 15/03/2022

Vigência: 22/03/2022

Valor: R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).



DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2022 FMS

O Fundo Municipal de Saúde torna público que adquiriu, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2022 FMS, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, com fulcro no Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores; Artigo 196, da Constituição Federal de 1988; Artigo 6º, inciso I, d, da Lei 8.080/90 com as alterações posteriores; Decreto Municipal 7000/2018, da empresa SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 05.531.725/0001-20, totalizando R\$ 22.740,00 (vinte e dois mil setecentos e quarenta reais) os itens:

MEDICAMENTO	QTDDE.	CENTERMEDI	TOTAL
OMEPRAZOL 40MG PÓ LIOFILIZADO+DILUENTE	1.200	R\$ 13,95	R\$ 16.740,00
MIDAZOLAM 5MG/ML SOL.INJ AMPOLA 10ML	1.000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
			R\$ 22.740,00

Itajaí, 09 de março de 2022.

Emerson Roberto Duarte
Secretário de Saúde

Pág. 1

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Av. Gov. Adolfo Konder – 250 – São Vicente
Telefone: (47) 3249-5505
88308-000 • Itajaí • Santa Catarina



ATOS DO SEMASA



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato 1189 - Vila Operária
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 - 47 3344-9000
www.semasa.itajai.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

Processo Administrativo Nº 2021-SUP-069310

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

Contratada: R.R.F. GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS. CNPJ Nº 33.318.780/0001-71. Responsável: **Raquel Rodrigues Figueiredo Guimarães**, CPF: 110.210.137-06. Objeto: Registro de preços para eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, por um período de 12 (doze) meses através do Sistema de Registro de Preços**, para utilização pelo SEMASA, com vigência de 23/02/2022 a 23/02/2023, a saber:

Empresa Vencedora				CNPJ Nº	
R.R.F. GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS				33.318.780/0001-71	
Item	Qtd	Unid.	Especificação	Valores Registrados	
				Unitário	Total
01	240	Taxa	Transaction Fee	0,00	0,00

Itajaí/SC, 23 de fevereiro de 2022.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato 1189 - Vila Operária
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 - 47 3344-9000
www.semasa.itajai.com.br

PORTARIA 040/2022, DE 14 MARÇO DE 2022.

O Diretor Geral do SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso IV da Lei Complementar 367/2019, de 20 de dezembro de 2019, combinado com os artigo 10, parágrafo 3º, da Lei Complementar 270/2014, de 27 de junho de 2014.

CONSIDERANDO as promoções de carreira que constituem direito dos empregados públicos efetivos do SEMASA;

CONSIDERANDO o preenchimento de todos os requisitos legais estabelecidos pelo artigo 10 da Lei Complementar 270/2014, de 27 de junho de 2014. Resolve:

EFETUAR PROMOÇÃO HORIZONTAL NA CARREIRA, a partir da competência de 01/04/2022, do seguinte empregado públicas efetivo:

Matrícula	Nome	Admissão	Emprego	Última Promoção Horizontal	DE NÍVEL	PARA NÍVEL
281	José Elias Ferreira	02/02/2012	Auxiliar Administrativo	01/04/2018	C-II	D-II

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 14 de março de 2022.

RAFAEL LUIZ PINTO
Diretor Geral



PREFEITURA DE
ITAJAÍ

PORTARIA 041/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

DESIGNA OS MEMBROS PARA COMISSÃO DE SELEÇÃO

O Diretor Geral da SEMASA, Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infra-Estrutura, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 367/2019, de 20 de dezembro de 2019, resolve:

DESIGNAR,

Art. 1º – **RAFAEL MARTINS, NATÁLIA SIMÕES PIRES DA COSTA E FLÁVIO LUIZ FURTADO**, como membros indicados pelo Senhor Diretor Geral do SEMASA, para participarem do grupo de comissão de seleção, nos termos do art. 2º, X, da lei federal nº 13.019/14.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 14 de março de 2022.

RAFAEL LUIZ PINTO
Diretor Geral

PORTARIA 042/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

DESIGNA OS MEMBROS PARA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO CONTRATUAL 001 - CONTRATO 091/2021

Processo Administrativo Nº 2021-SAN-067091

Aditivo 001 ao Contrato Nº 091/2021 – PE Nº 032/2021

Contratada: AXSON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELEMENTOS FILTRANTES LTDA; CNPJ sob nº 26.352.649/0001-65. Sócio: Nielson Rebolho, com CPF de nº 924.881.459-04. Objeto: Aditivo para prorrogação do prazo de execução contratual por mais 30 (trinta) dias, prazo de execução de 14/03/2022 a 14/04/2022, mantendo-se o prazo de vigência em 19/05/2022, relativo à aquisição de SISTEMA DE DESIDRATAÇÃO DE LODO, INCLUSOS SISTEMA DE PREPARO DE POLÍMERO EM PÓ E PERIFÉRICOS, PROVENIENTE DA ETAPA 2 DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO NA CIDADE NOVA DO SEMASA, EM ITAJAÍ/SC.

Data da assinatura: 14/03/2022.

Itajaí/SC, 14 de março de 2022

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ



O Diretor Geral da SEMASA, Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infra-Estrutura, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 367/2019, de 20 de dezembro de 2019, resolve:

DESIGNAR,

Art. 1º – RAFAEL MARTINS, NATÁLIA SIMÕES PIRES DA COSTA E FLÁVIO LUIZ FURTADO, como membros indicados pelo Senhor Diretor Geral do SEMASA, para participarem do grupo de comissão de monitoramento e avaliação, nos termos do art. 2º, XI, da lei federal nº 13.019/14

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 14 de março de 2022.

RAFAEL LUIZ PINTO
Diretor Geral

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ (SPI) AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 002/22 – OBJETO: Contratação de serviços técnicos de Levantamento Topográfico e Avaliação Mercadológica e metodológica de imóveis urbanos situados na área de Expansão F - entorno do Recinto Alfandegado Contíguo – RAC do Porto de Itajaí/SC, com 21 imóveis, tudo em conformidade com o Edital de Licitação e as demais especificações e descritivos técnicos no Termo de Referência – Anexo I do Edital. **EDITAL:** Os interessados poderão ler e obter o Edital completo no site do Porto de Itajaí, endereço: <https://www.portoitajai.com.br/licitacoes>. **SESSÃO DE ABERTURA:** 29/03/2022, às 14h00min na Superintendência do Porto de Itajaí. **CODIGO DE REGISTRO TCE-SC:** 642F12E36501205F3BD5D201C117D2721BBBF13.

FÁBIO DA VEIGA
SUPERINTENDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ (SPI) AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 003/22 – OBJETO: Contratação de empresa para locação de galpão lonado, incluindo instalação e desinstalação na área primária do Porto de Itajaí, tudo em conformidade com o Edital de Licitação e as demais especificações e descritivos técnicos no Termo de Referência – Anexo I do Edital. **EDITAL:** Os interessados poderão ler e obter o Edital completo no site do Porto de Itajaí, endereço: <https://www.portoitajai.com.br/licitacoes>. **SESSÃO DE ABERTURA:** 31/03/2022, às 14h00min na Superintendência do Porto de Itajaí. **CODIGO DE REGISTRO TCE-SC:** F67A36097766ED65605CAAD31FFB460ABD13E188.

FÁBIO DA VEIGA
SUPERINTENDENTE

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 14 DE MARÇO DE 2022

ALTERA A RESOLUÇÃO 002/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021 QUE REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DO GATE 02 DO RECINTO PORTO PÚBLICO DE ITAJAÍ E OPERAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE ACESSOS (ENTRADAS/SAÍDAS) DE VEÍCULOS, MOTORISTAS E MERCADORIAS PELOS OPERADORES PORTUÁRIOS PRÉ-QUALIFICADOS.

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 17 da Lei Federal nº 12.815 de 05 de junho de 2013, artigos 1º ao 4º da Lei Municipal nº 2.970, de 16 de junho de 1995, e artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513, de 06 de junho de 2000:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 1º da Resolução 002/2021, passando a vigorar a seguinte redação:

Art. 1º. Estabelecer que somente o(s) operador(es) portuário(s) efetivará(ão) a programação, obedecendo o seu planejamento de *stacking*, o *pré-stacking* e equipamentos, realizando os lançamentos em sistema informatizado dos acessos (entrada e saída) de veículos, pessoas e mercadorias no Gate 02, cabendo a autoridade portuária, por meio da COINT e COSEG exercer os controles de entrada, permanência, movimentação e saída de pessoas, unidades de carga e mercadorias.

Art. 2º. Fica revogado o art. 12 da Resolução 002/2021.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itajaí, 14 de março de 2022.

Fábio da Veiga
Superintendente do Porto de Itajaí

Vanderlei Martins Viana
Diretor-Geral de Administração e Finanças

Jucelino dos Santos Sora
Diretor-Geral de Engenharia

Ronaldo Camargo Souza
Assessor Jurídico

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 14 DE MARÇO DE 2022

ALTERA A RESOLUÇÃO 005/2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021 QUE REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO EXCEPCIONAL DA

Página 2 de 3

ESTRUTURA DA PLATAFORMA DE CAIS DOS BERTOS PÚBLICOS 03 E 04 PARA OPERAÇÃO DE PULMÃO OPERACIONAL DURANTE AS MOVIMENTAÇÕES DE CARGA E DESCARGA DE NAVIOS PORTA CONTAINERES NO PORTO DE ITAJAÍ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 17 da Lei Federal nº 12.815 de 05 de junho de 2013, artigos 1º ao 4º da Lei Municipal nº 2.970, de 16 de junho de 1995, e artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513, de 06 de junho de 2000:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 1º da Resolução 005/2021, passando a vigorar a seguinte redação:

Art. 1º. O operador portuário qualificado que optar pelo sistema de reserva prévia de praças de armazenagem denominado "Tabela V – SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM, Item 08 – Reserva de praça pelo período de 30 dias, incluindo armazenagem e utilização da infraestrutura terrestre, por cada espaço de contêiner de 20 pés (1 TEU) disponibilizado" (TARIFA PATIO) – na área pública alfandegada não arrendada do Porto de Itajaí, poderá realizar posicionamento excepcional de contêineres vazios descarregados de navios atracados nos bertos arrendados e públicos, como forma de "Pulmão Operacional" na plataforma dos bertos públicos 03 e 04, para posterior entrega aos terminais retro portuários por até 72 horas após a efetivação da desatracação do navio de origem do desembarque das unidades.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fábio da Veiga
Superintendente do Porto de Itajaí

Vanderlei Martins Viana
Diretor-Geral de Administração e Finanças

Jucelino dos Santos Sora
Diretor-Geral de Engenharia

Ronaldo Camargo Souza
Assessor Jurídico



ATOS DA SEC. DE GOVERNO

AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da proposta da Tomada de Preços nº 003/2022, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EQUIPE PARA SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENGENHARIA PARA A SECRETARIA DE OBRAS, resultou no seguinte:

Empresa classificada/ vencedora:

MAGNUS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, com o valor de R\$ 1.473.102,13 (um milhão quatrocentos e setenta e três mil cento e dois reais e treze centavos).

Itajaí, SC 14 de março de 2022.

Jorge Alberto de Mello
Presidente da Comissão

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2021

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação da Concorrência Pública nº 012/2021, cujo objeto consiste na EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MACRODRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS PRESIDENTE JOÃO GOULART E JOSÉ SIQUEIRA, LOCALIZADAS NO BAIRRO RESSACADA, resultou no seguinte:

EMPRESAS HABILITADAS:

CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA e
NAJ EMPREITEIRA LTDA

EMPRESAS CLASSIFICADAS:

NAJ EMPREITEIRA LTDA, com o valor de R\$ 4.768.777,28 e
CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, com valor de R\$5.353.714,76.

EMPRESA VENCEDORA:

NAJ EMPREITEIRA LTDA, com o valor de R\$ 4.768.777,28

Itajaí, SC 16 de março de 2022

JORGE ALBERTO DE MELLO
Presidente da Comissão

AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTAS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento das propostas da Tomada de Preços nº 004/2022, cujo objeto consiste na EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA NA RUA EDUARDO VICENTE DE MELO, LOCALIZADA NO BAIRRO RIO DO MEIO, resultou no seguinte:

Empresas classificadas:

AJ POTTER & CIA LTDA. com valor de R\$1.030.729,29,
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA. com valor de R\$1.129.112,21,
CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. com valor de R\$1.245.272,39 e
NAJ EMPREITEIRA LTDA. com valor de R\$1.245.640,44

Itajaí, SC 14 de março de 2022.

Jorge Alberto de Mello
Presidente da Comissão



PREFEITURA DE
ITAJAÍ

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 Processo SIPE nº 2319/2022-e

A Comissão Especial de Licitação do Município de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação da Concorrência Pública nº 002/2022, cujo objeto consiste na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE MONUMENTOS, ÁREAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**, resultou no seguinte:

EMPRESAS INABILITADAS

ALPER ENERGIA S.A;
MERCOLUX COMERCIAL ELÉTRICA, LTDA;
TECNOLUZ ELETRECIDADE LTDA.

EMPRESAS HABILITADAS

ALT INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA;
MULTIPLUS Balsa Nova Eireli;
RED ENERGY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP.

Itajaí, SC 14 de março de 2022.

JORGE ALBERTO DE MELLO
Presidente da Comissão

Extrato: CONTRATO Nº 059/2022

Nome: Município de Itajaí

Empresa: INTELIGENCIA EDUCACIONAL LTDA - ME

CNPJ: 18.631.682/0001-04

Quadro Societário: Sidney Monteiro de Oliveira, Millena Souza Araujo

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Inexigibilidade

Referência Modalidade: 026/2022

Número do Processo: 42552/2022-e

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT'S DIDÁTICOS, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAJAÍ (SC) CONTEMPLADAS COM O PROGRAMA GÊNIOS SOCIOEMOCIONAL, NO EXERCÍCIO DE 2022

Data Assinatura: 16/03/2022

Valor: 6.621.021,60 (seis milhões, seiscentos e vinte e um mil, vinte e um reais e sessenta centavos)

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 171/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CONSTRUTORA E ENGENHARIA JR EIRELI

CNPJ: 18.782.034/0001-40

Quadro Societário: RENATO DALMOLIN DAL BOSCO

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.



Número do Processo: 35505/2022

Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO CAMPO ESPORTIVO PEDRO HIPÓLITO DE AMORIM, LOCALIZADO NO BAIRRO CORDEIROS.

Motivo: O acréscimo de R\$ 24.758,45 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais) – 5,61%, bem como a supressão de R\$ 86.369,27 (oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos), – 19,58% - ao valor total do contrato, resultando em uma supressão de R\$ 61.610,82 (sessenta e um mil, seiscentos e dez reais e oitenta e dois centavos), em decorrência de itens alterados na planilha original, de acordo com a justificativa apresentada no processo supracitado.

Data Assinatura: 16/03/2022

Extrato: CONTRATO Nº 055/2022

Nome: Município de Itajaí

Empresa: COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGANICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA - COOPAFREN

CNPJ: 31.913.313/0001-64

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Chamada Pública

Referência Modalidade: 001/2022

Número do Processo: 213301/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVAS, ASSOCIAÇÕES E FORNECEDORES INDIVIDUAIS (FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO; GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO; GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA), VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR POR ITEM PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Data Assinatura: 14/03/2022

Valor: 40.000,00 (quarenta mil reais)

Extrato: CONTRATO Nº 054/2022

Nome: Município de Itajaí

Empresa: COOPERATIVA RURAL E ARTESANAL DE ITAJAÍ - COOPERAR

CNPJ: 09.333.052/0001-54

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Chamada Pública

Referência Modalidade: 001/2022

Número do Processo: 213301/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVAS, ASSOCIAÇÕES E FORNECEDORES INDIVIDUAIS (FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO; GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO; GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA), VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR POR ITEM PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Data Assinatura: 14/03/2022

Valor: 40.000,00 (quarenta mil reais)

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 109/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: BIG STAR MOTOPECAS LTDA

CNPJ: 76.314.426/0001-81

Quadro Societário: EVELIZY BILAU ASSINI, EDISON LUIZ ASSINI JÚNIOR

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 44679/2022

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA A SECRETARIA DE SEGURANÇA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do presente contrato pelo período de 21/04/2022 a 20/04/2023, pela necessidade de manutenção das motocicletas da Secretaria Municipal de Segurança, conforme justificativa técnica anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 15/03/2022

Valor: 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)

Extrato: 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 222/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI

CNPJ: 16.491.457/0001-86

Quadro Societário: PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 31054/2022

Objeto: EXTENSÃO DE REDE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS RUAS BENJAMIN DAGNONI, INSPETOR FRANCISCO VECHANI, MARCOS AURÉLIO SEARA, EMANOEL JOSÉ REBELLO, JOÃO HONÓRIO DE MIRANDA, CARLOS MAFRA, VENEZUELA, DR. JOÃO AMÉRICO WATZKO, CESÁRIO CHAVES, ALDO MARCOS DA CUNHA, GERVÁSIO REGIS JÚNIOR, SEBASTIÃO ROMEU SOARES E FREDERICO AUGUSTO LUIZ THIEME.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo:

- A prorrogação do prazo de contrato por 60 (sessenta) dias, ou seja, pelo período de 31/03/2022 a 29/05/2022 e a prorrogação do prazo de execução por 60 (sessenta) dias, ou seja, pelo período de 03/03/2022 a 01/05/2022, devido às dificuldades adicionais para execução dos serviços, como a pandemia de Covid-19 e as modificações em alguns projetos devido às obras de melhoria de rede realizadas pela CELESC em vias onde se previa trabalhar, que demandaram tempo adicional para se resolver com a aprovação de novos projetos que incorporassem as modificações da concessão, conforme justificativa técnica anexa ao processo supracitado;

- A supressão de R\$ 799,35 (setecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos) – 0,80%, em razão da não utilização de algumas ferragens previstas no projeto, de acordo com a justificativa apresentada.

Data Assinatura: 15/03/2022

Valor: 103.133,13 (cento e três mil, cento e trinta e três reais e treze centavos)

Extrato: CONTRATO Nº 057/2022

Nome: Município de Itajaí

Empresa: MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA GODOY CUNHA 07027946935

CNPJ: 19.947.834/0001-37

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Inexigibilidade

Referência Modalidade: 025/2022

Número do Processo: 37605/2022

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação do show musical do Grupo Sem Abuso.

Data Assinatura: 15/03/2022

Valor: 18.550,00 (dezoito mil e quinhentos e cinquenta reais)

Extrato: CONTRATO Nº 056/2022

Nome: Município de Itajaí

Empresa: LENOIR CUGNIER MACHADO ME

CNPJ: 01.721.078/0001-68

Quadro Societário: Lenoir Cugnier Machado

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Tomada de Preço

Referência Modalidade: 037/2022

Número do Processo: 167679/2021-e

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA EMERGENCIAL DA EB PROF. MARTINHO GERVAZI

Data Assinatura: 15/03/2022

Valor: 128.847,07 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sete centavos)

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE

CNPJ: 04.310.564/0003-43

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 49310/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE ESPECIALIZADA PARA RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE ESTAGIÁRIOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, 18/03/2022 a 17/03/2023, conforme solicitação anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 15/03/2022

Valor: 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais)

Extrato: 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 223/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI

CNPJ: 16.491.457/0001-86



Quadro Societário: PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 31062/2022

Objeto: EXTENSÃO DE REDE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS RUAS OLÍMPIO GADOTTI, JOSÉ GOTTARDI, JOSÉ RUSSI, ANTÔNIO TIRONI, FRANCISCO JOSÉ DE AVIZ, OSNI JOSÉ JACINTO, RADIAL LESTE, VEREADOR NABOR RUSSI E QUADRA NA RUA VALDECIR BASTOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo:

- a prorrogação do prazo de contrato por 60 (sessenta) dias, ou seja, pelo período de 31/03/2022 a 29/05/2022 e a prorrogação do prazo de execução também por 60 (sessenta) dias, ou seja, pelo período de 03/03/2022 a 01/05/2022, devido às dificuldades adicionais para execução dos serviços, como a pandemia de Covid-19 e as modificações em alguns projetos devido às obras de melhoria de rede realizadas pela CELESC em vias onde se previa trabalhar, que demandaram tempo adicional para se resolver com a aprovação de novos projetos que incorporassem as modificações da concessionária, conforme justificativa técnica anexa ao processo supracitado;

- o acréscimo de R\$ 665,63 (seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos) – 0,32% - ao valor total do contrato, em decorrência da necessidade de se pagar por um poste no trecho da rua José Russi, de acordo com a justificativa apresentada.

Data Assinatura: 15/03/2022

Extrato: CONTRATO Nº 058/2022

Nome: Município de Itajaí

Empresa: WFL COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ: 27.450.005/0001-72

Quadro Societário: Alexsandro Wagner dos Santos

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Referência Modalidade: 011/2022

Número do Processo: 5652/2022-e

Objeto: FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO NO PORTÃO ELETRÔNICO PRINCIPAL PARA A POLÍCIA MILITAR.

Data Assinatura: 16/03/2022

Valor: R\$ 8.074,00 (oito mil e setenta e quatro reais)

INEXIGIBILIDADE Nº 025/2022

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Inexigibilidade, a empresa MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA GODOY CUNHA 07027976935, PARA REALIZAÇÃO DO SHOW MUSICAL DO GRUPO SEM ABUSO, COM APRESENTAÇÃO DIA 22/07/2022 ÀS 20 HORAS, NO PARQUE DO AGRICULTOR, POR OCASIÃO DA 37ª FESTA NACIONAL DO COLONO 2022, pelo valor total de R\$ 18.550,00 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta reais), com fundamento no artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí, 15 de março de 2022.

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário de Governo

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2022

Processo Administrativo nº 42552/2022

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Inexigibilidade de Licitação, com a empresa INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL LTDA – ME, aquisição de kits didáticos, para distribuição gratuita para as unidades da rede municipal de ensino de Itajaí (SC) contempladas com o programa Gênios Socioemocional, no exercício de 2022, pelo valor total de R\$ 6.621.021,60 (seis milhões, seiscentos e vinte e um mil, vinte e um reais e sessenta centavos), com fundamento no inciso I, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí, 16 de março de 2022.

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA DE
ITAJAÍ

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 027/2022

OBJETO RESUMIDO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE REVESTIMENTO EM PISO VINÍLICO E RODAPÉS, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

Fornecedor vencedor	Valor total (R\$)
REGENSY COM. LTDA - ME	1.649.530,00

Itajaí, 15 de março de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLE
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



PREFEITURA DE
ITAJAÍ

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 055/2022

OBJETO RESUMIDO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESCOLARES, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

Fornecedor vencedor	Valor total (R\$)
ERRROL PICKERING MEI	49.300,00

Itajaí, 15 de março de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLE
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 056/2022**

OBJETO RESUMIDO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO TÉRMICO POR CREMAÇÃO DE CORPOS HUMANOS E RESTOS MORTAIS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
ATHENAS CREMATÓRIO LTDA ME	1	2540	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:	SV	prestação de serviço	1.000	450,00	450.000,00

Itajaí, 16 de março de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88394-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 REABERTURA DE PRAZO

CHAVE TCE: D5C5B9CF412DA3AB7A16744D215E6B12447BFA1A
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 08h30min do dia 30 de março de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, relativas à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor Preço, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS, CONTROLE DE ESTOQUE E MOTORISTA, PARA A SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h30min DO DIA 30 DE MARÇO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 15 de março de 2022
JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022 REABERTURA DE PRAZO

CHAVE TCE: 2F675FC8B427C915B24BF9DA81219011FAEB8F61
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia 29 de março de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 29 DE MARÇO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.
br.

Itajaí (SC), 14 de março de 2022
JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022

CHAVE TCE: 1D5A3A9C2DDEE8056A50F6332F74C5F7A8785C96
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 08h30min do dia 29 de março de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE ARRANJOS DE FLORES, BUQUÊS E COROAS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h30min DO DIA 29 DE MARÇO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 14 de março de 2022
JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022

CHAVE TCE: F4E44B5D790AEE27E322FE412ADC5A879EBACAAC
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 10h00min do dia 29 de março de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é LAVAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SEGURANÇA. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 10h00min DO DIA 29 DE MARÇO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 15 de março de 2022
JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022

CHAVE TCE: 0402CACD9ED7573324012B0FAB3560A23DAA1B12
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 11h00min do dia 29 de março de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE PONTO ELETRÔNICO DIGITAL PORTÁTIL E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NOS APARELHOS EXISTENTES, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 11h00min DO DIA 29 DE MARÇO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 15 de março de 2022
JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

CHAVE TCE: 06E5D285F902701081CFDEF4BA0D205DA4B28FB0
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE AULA NA ESCOLA MELVIN JONES, nas condições previstas no edital e em seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail: licitacoes@itajai.sc.gov.br. Os envelopes serão abertos às 13h30min do dia 01 de abril de 2022, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 15 de março de 2022.
Jean Carlos Sestrem
Secretário Municipal de Governo



ATOS DO GABINETE



PORTARIA N.º 0658/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 0339/2022, da Secretaria Municipal de Educação, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, nos termos do artigo 117, da Lei nº 1.920, de 03 de dezembro de 1981, a servidora JOSEANE OTÁVIO, matrícula nº 885601, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 03 de abril de 2022 a 02 de abril de 2024.

Itajaí, 09 de março de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 0690/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 0375/2022/DGP/SME e nos termos do Art. 2º, da Lei Complementar nº 338, de 21 de dezembro de 2018, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, aos servidores relacionados abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2431401	Hosana Esperança Bernardi Correa	Agente em Atividades de Educação	08/03/2022
1668905	Maria das Graças da Silva	Agente em Atividades de Educação	08/03/2022
1941801	Valdirene Gonçalves de Sousa Silva	Agente em Atividades de Educação	10/03/2022
2425902	Teresa Cristina Soares da Silva Flores	Agente em Atividades de Educação	10/03/2022
2432601	Vanessa Laci da Silva	Agente em Atividades de Educação	09/03/2022
2410502	Sahiri Adriane Odawara	Agente em Atividades de Educação	08/03/2022
1092907	Francisca Alves da Silva	Agente em Atividades de Educação	10/03/2022

Itajaí, 16 de março de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 0689/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 0337/2022/DGP/SME e nos termos do Art. 2º, da Lei Complementar nº 338, de 21 de dezembro de 2018, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, aos servidores relacionados abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2235002	Jenifer Terezinha da Silva Rhenns	Agente em Atividades de Educação	04/03/2022
2281805	Rosana Silva de Sant Anna	Agente em Atividades de Educação	04/03/2022
2294406	Gerusa Cardoso Luppi	Agente em Atividades de Educação	02/03/2022
1288106	Francine Cristine de Jesus	Agente em Atividades de Educação	21/02/2022
1998308	Silvana Nori Andrade	Agente em Atividades de Educação	21/02/2022
2430701	Gracieli de Souza Suzena	Agente em Atividades de Educação	03/03/2022
2192405	Janaina Eliza Notari	Agente em Atividades de Educação	08/03/2022
2236906	Ana Lucia Nazare Nunes e Lima	Agente em Atividades de Educação	03/03/2022
2431101	Giovana Garcia Chaves	Agente em Atividades de Educação	04/03/2022
2432001	Viviane da Silva	Agente em Atividades de Educação	04/03/2022
2309602	Silvana Debora dos Santos	Agente em Atividades de Educação	04/03/2022
2258903	Rafaela Oliveira Alencar	Agente em Atividades de Educação	04/03/2022
2282305	Thayse Espindola Umbelino	Agente em Atividades de Educação	04/03/2022
2432101	Beatriz Pinheiro de Lima Marcos	Agente em Atividades de Educação	04/03/2022
2019606	Andreia Imthurn Girardi	Agente em Atividades de Educação	04/03/2022

Itajaí, 16 de março de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 0691/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora DANIELE MARCELLOS PEREIRA, matrícula nº 1909803, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2013/2018, pelo período de 03 (três) meses, de 06 de junho de 2022 a 03 de setembro de 2022.

Itajaí, 16 de março de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 0692/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora LUCIA HELENA TIVES BORGES, matrícula nº 1350801, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2022, considerando o período aquisitivo de 16 de junho de 2015 a 22 de janeiro de 2022, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2022, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de abril de 2022 a 31 de maio de 2022.





Itajaí, 16 de março de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 0693/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora CLAUDIA MARIA DA SILVA REBELO, matrícula nº 919803, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de abril de 2022 a 31 de maio de 2022.

Itajaí, 16 de março de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 0694/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora ANDREA DJANIRA PONTALTI VIZENTAINER, matrícula nº 1493201, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2012/2017, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de abril de 2022 a 31 de maio de 2022.

Itajaí, 16 de março de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 0695/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor EDUARDO WERNER, matrícula nº 764404, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2009/2014, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de abril de 2022 a 31 de maio de 2022.

Itajaí, 16 de março de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 0696/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor MARCELO BOMFIM CAETANO, matrícula nº 1333108, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2013/2018, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de abril de 2022 a 31 de maio de 2022.

Itajaí, 16 de março de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 0697/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora NAZOEME ALVES OLIVEIRA PERA, matrícula nº 1485311, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de abril de 2022 a 31 de maio de 2022.

Itajaí, 16 de março de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 0698/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora PRISCILA VARGAS VITORINO CUNHACO, matrícula nº 1796802, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2013/2018, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de abril de 2022 a 31 de maio de 2022.

Itajaí, 16 de março de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 0699/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora RITA DE CASSIA ZIMMERMANN, matrícula nº 1415203, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de abril de 2022 a 31 de maio de 2022.



Itajaí, 16 de março de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 0700/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s nº 0374/2022 e 0376/2022, da Secretaria Municipal de Educação e aos requerimentos da servidora DAIANI DE ASSIS GARCIA, matrícula nº 1833102, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, resolve:

Art. 1 - CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 26 de fevereiro de 2022 a 25 de junho de 2022.

Art. 2 - CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO, em conformidade com o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 26 de junho de 2022 a 24 de agosto de 2022.

Itajaí, 16 de março de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 0701/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 0128/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Andrea Uliana Lucarini	1568803	Agente em Atividades de Educação	60	26/02 a 26/04/2022
Bianca Priscila D'Ávila Dagnoni Moser	631101	Professor	09	02/03 e 06/03 a 13/03/2022
Cleusa Regina Cardoso	1856401	Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	08	02/03 a 09/03/2022
Danieli Vieira Caris	1969901	Agente em Atividades de Educação	05	07/03 a 11/03/2022
Fabiana Marques Reges	1111702	Professor	15	02/03 a 16/03/2022
Helaine Gonçalves	1851701	Agente em Atividades de Educação	07	02/03 a 08/03/2022
Mayckon Colsani	1438804	Agente da Autoridade de Trânsito	15	03/03 a 17/03/2022
Maira Cristina Cubas Fatiga Tillmann	2312801	Cirurgião Dentista	10	05/03 a 14/03/2022
Neiva Fatima de Souza	1780002	Agente de Apoio em Educação Especial	08	01/03 a 08/03/2022
Sheila Anaysa Jacinto	1290213	Professor	08	03/03 a 10/03/2022
Solange Teresinha Diniz	1491307	Professor	45	06/03 a 19/04/2022
Suelen Aparecida de Araujo Bembem	2266704	Professor	04	03/03 a 06/03/2022

Itajaí, 16 de março de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 0702/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 0129/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Ana Aparecida Menegasso	1087102	Agente de Serviços Gerais	182	03/03 a 31/08/2022
Andre Barberis	1972601	Instrutor de Informática	90	02/03 a 30/05/2022
Edicleia Pereira Guollo	825501	Professor	30	07/03 a 05/04/2022
Luiz Carlos Ferreira	1523601	Motorista	07	03/03 a 09/03/2022
Nadia Rosângela Bacca	178302	Auxiliar de Enfermagem	15	03/03 a 17/03/2022
Neide Clemente	636113	Professor	13	04/03 a 16/03/2022
Nelci Teresinha Pereira	132001	Agente de Serviços Gerais	08	11/03/2022
Paula Silva Rodrigues	2315301	Atendente de Unidade de Saúde	05	07/03 a 11/03/2022
Ramuzia de Souza Pereira	203701	Professor	30	23/02 a 24/03/2022
Rubia Graciela de Freitas	1353504	Atendente de Unidade de Saúde	30	04/03 a 02/04/2022
Tatiana Ramos Mães Vargas	1976401	Agente em Atividades de Educação	08	02/03 a 09/03/2022

Itajaí, 16 de março de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 0703/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 0130/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Adrielly Carolina de Lima Carvalho	2404901	Agente em Atividades de Educação	01	04/03/2022
Aline Daiane Souza Brito	1936003	Agente em Atividades de Educação	01	07/03/2022
Cristiane Ellen dos Santos Paes	1658301	Agente em Atividades de Educação	01	08/03/2022
Cristina Lazzarotto Fogaca Zimmermann	1961701	Professor	02	07/03 a 08/03/2022
Debora Offemann Gonçalves	2390501	Professor	04	08/03 a 11/03/2022
Genivaldo da Silva Santos	1691701	Agente da Autoridade de Trânsito	01	07/03/2022
Helena Odilha Vitoria da Silva	1847401	Agente em Atividades de Educação	01	04/03/2022
Marcia Alves da Silva	850501	Agente de Serviços Gerais	90	02/02 a 02/05/2022
Renata Ribeiro Ramos	2223501	Médico	01	07/03/2022
Suziane Patricia Pereira	1562301	Psicólogo	01	04/03/2022
Tandara Tanara Reese	2094801	Técnico em Enfermagem	01	07/03/2022

Itajaí, 16 de março de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas





PORTARIA N.º 0704/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à PA 007/2022, da Secretaria Municipal de Educação e requerimento da servidora, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, GRAZIELA LUCOLLI, matrícula nº 2185201, do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, 40 (quarenta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 09 de março de 2022.

Itajaí, 16 de março de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0705/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 201/2022, da Secretaria Municipal de Saúde e ao requerimento da servidora, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, PRISCILA TIMMERMANS CUSTODIO, matrícula nº 2227501, do cargo de provimento efetivo de NUTRICIONISTA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 15 de março de 2022.

Itajaí, 16 de março de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0707/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR o servidor LUCAS SLAVIERO DUARTE, matrícula nº 2477901, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II, da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FMEL, portador da CNH nº 07374674935, categoria AB, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 27 de agosto de 2024, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 16 de março de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 0708/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 0206/2022, da Secretaria Municipal de Saúde, resolve FAZER CESSAR, os efeitos da Portaria nº 2300, de 20 de julho de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2429, de 21 de julho de 2021, que CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR a servidora HELENA ALVES XAVIER ORO, matrícula nº 1568301, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, retornando às atividades a contar de 04 de abril de 2022.

Itajaí, 16 de março de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 0706/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 0379/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e considerando os artigos 27 e 28, da Lei Complementar nº 132/2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, aos servidores abaixo relacionados, com os respectivos cargos de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
2239101	Krystiely Wilgen da Silveira Pinheiro	Professor – Educação Infantil	I	II	18/02/2022
1897401	Maira Marques da Silva	Professor – Educação Especial	II	III	09/03/2022

Itajaí, 16 de março de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 0709/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s nº 0098 e 0373/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 060/2021, de 15 de setembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2451, de 15 de setembro de 2021 e Edital nº 102/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2488, de 17 de dezembro de 2021, homologado pelo Decreto nº 12.448, de 29 de dezembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2493, de 29 de dezembro de 2021, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Adriana Castro Santos	10 horas	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	16/03 a 21/12/2022
Claudemir Cercal	20 horas	Professor	História	Permanente	16/03 a 21/12/2022
Elisana Passos de Oliveira de Almeida	40 horas	Professor	Educação Especial	Permanente	16/03 a 21/12/2022
Isaias Caldeira dos Santos	10 horas	Professor	Ensino Religioso	Permanente	16/03 a 31/08/2022
Linilson Costa dos Santos	10 horas	Professor	Arte	Permanente	16/03 a 21/12/2022
Rogério Coelho	40 horas	Professor	Ciências	Permanente	16/03 a 21/12/2022
Silvana Neusa Pinto	10 horas	Professor	Arte	Permanente	16/03 a 21/12/2022
Susi Cleone Martins	10 horas	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	16/03 a 31/08/2022
Valmir Leonardo da Silva	10 horas	Professor	Educação Física	Permanente	16/03 a 21/12/2022

Itajaí, 16 de março de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas





PORTARIA N.º 0710/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, atendendo o artigo 30, da Lei 2.960, de 03 de abril de 1995, regulamentado pelo Decreto nº 8.619, de 17 de junho de 2008, e consoante ao SIPE nº 50717/2022 e C.I. nº 023/2022/FMEL, resolve:

Art. 1º. **DECLARAR ESTÁVEL** no serviço público o servidor abaixo relacionado, conforme o respectivo processo de avaliação especial de desempenho, concluído pela Comissão Especial da Estabilidade – CEE -FMEL, nomeada em Portaria nº 3572, de 08 de dezembro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2483, de 08 de dezembro de 2021.

Servidor	Matrícula	nº do processo
José Hiran Lamim	1704906	001/2022

Art. 2º. – Com efeito, a contar de 01 de agosto de 2021.

Itajaí, 16 de março de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0713/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, resolve DESIGNAR INTERINO a servidora LIANA MARTINS, matrícula nº 1512401, ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR SOCIAL, para desempenhar a função gratificada de Responsável pelo expediente da área administrativa, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em substituição a servidora Jerusha Malu Rodrigues, matrícula nº 1726601, que se encontra em férias, de 16 de março de 2022 a 14 de abril de 2022.

Itajaí, 16 de março de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0714/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 2536, de 11 de agosto de 2021, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2439, de 13 de agosto de 2021, que Autorizou os servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, no que concerne o servidor CRISTIANO ATAIDE DA COSTA, matrícula nº 1981001, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ATIVIDADES DE ENGENHARIA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Itajaí, 16 de março de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 0715/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora GABRIELLA INÁCIO, matrícula nº 1976201, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2014/2019, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de junho de 2022 a 31 de agosto de 2022.

Itajaí, 16 de março de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 0716/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER



PORTARIA N.º 0711/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve DESIGNAR FERNANDO DE TARSO CASTELAIN JUNIOR, matrícula nº 2363101, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor da Escola de Capacitação Profissional e da Escola de Governo e Cidadania, para interina e cumulativamente, responder pelo cargo de provimento em comissão de DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - FEAPI, podendo praticar todos os atos inerentes às atribuições do respectivo cargo, de 26 de abril de 2022 a 14 de maio de 2022, em substituição a servidora Ivana Reis Teixeira, matrícula nº 2362201, que estará em férias.

Itajaí, 16 de março de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0712/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Lei Municipal nº 3.353, de 16 de dezembro de 1998 e alterações posteriores, e em atendimento ao Ofício nº 008/2022-COMDICA, resolve NOMEAR o 5º suplente de Nível Superior, ISRAEL DA VEIGA, em substituição a Conselheira Tutelar Sandra Mara Gonçalves Debrassi, matrícula nº 659604, que estará em férias, de 11 de abril de 2022 a 10 de maio de 2022.

Itajaí, 16 de março de 2022.



LICENÇA-PRÊMIO, a servidora VIVIANE CRISTINA BENASSI, matrícula nº 1273001, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de junho de 2022 a 31 de julho de 2022.

Itajaí, 16 de março de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 0717/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve DESIGNAR CAIO WEINGRABER DA SILVA, matrícula nº 130504, ocupante do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE CONTROLE E PROJETOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, para interina e cumulativamente, responder pelo cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE PATRIMÔNIO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, podendo praticar todos os atos inerentes às atribuições do respectivo cargo, pelo período de 16 de março de 2022 a 04 de abril 2022, em substituição ao servidor JOÃO RICARDO JOAQUIM, matrícula nº 2119403, que se encontra em afastamento legal.

Itajaí, 16 de março de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 0718/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 210/2022/SMS/DGPS e nos termos do Art. 4º, da Lei Complementar nº 360, de 20 de dezembro de 2019, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, a servidora relacionada abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2318301	Klediane Felin	Técnico em Higiene Dental	14/03/2022

Itajaí, 16 de março de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0719/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s nº 0384/2022 e 0385/2022, da Secretaria Municipal de Educação e aos requerimentos da servidora KARINA CRISTINA TONIOTI DA SILVA, matrícula nº 2194302, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, resolve:

Art. 1 - **CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 08 de março de 2022 a 05 de julho de 2022.

Art. 2 - **CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 06 de julho de 2022 a 03 de setembro de 2022.

Itajaí, 16 de março de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 0720/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s nº 0098 e 0404/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 060/2021, de 15 de setembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2451, de 15 de setembro de 2021 e Edital nº 102/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2488, de 17 de dezembro de 2021, homologado pelo Decreto nº 12.448, de 29 de dezembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2493, de 29 de dezembro de 2021, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Jucelia Schwartz Ferrari	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	17/03 a 21/12/2022
Paulina Lindaura Feltz	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	17/03 a 21/12/2022
Rosália Alves Filha Sagás	20 horas	Professor	Matemática	Permanente	18/03 a 21/12/2022

Itajaí, 16 de março de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas





PORTARIA N.º 0721/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Solicitação de Provedimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e considerando a realização de Concurso Público, conforme Edital nº 001/2019, de 11 de novembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2155, de 11 de novembro de 2019, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2209, de 11 de março de 2020, e resultado final homologado pelo Decreto nº 11.881, de 01 de abril de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2221, de 01 de abril de 2020, prorrogado pelo Decreto nº 12.491, de 14 de fevereiro de 2022, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2509, de 16 de fevereiro de 2022, resolve **NOMEAR POR CONCURSO**, nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, o classificado abaixo relacionado, para exercer o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO**, Categoria 5, Grupo Técnico, Faixa I, Padrão A, 40 (quarenta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANO BARBOSA DE SANT ANA	0002

Itajaí, 16 de março de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 0722/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR o servidor VANDERLEI LAZZAROTTI, matrícula nº 0218206, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR EXECUTIVO, da FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ - FCI, portador da CNH nº 01674912671, categoria B, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 31 de dezembro de 2024, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 16 de março de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 0723/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, VILSON SANDRINI FILHO, matrícula nº 2341102, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR PRESIDENTE, do INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL - INIS, a contar de 18 de março de 2022.

Itajaí, 16 de março de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0724/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso

V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, MÁRIO CESAR ÂNGELO, matrícula nº 1211106, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR EXECUTIVO, do INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL - INIS, a contar de 18 de março de 2022.

Itajaí, 16 de março de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0725/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, MÁRIO CESAR ÂNGELO, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR PRESIDENTE, do INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL - INIS.

Itajaí, 16 de março de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0726/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, FERNANDA DE SOUZA WENTZ, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR EXECUTIVO, do INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL - INIS.

Itajaí, 16 de março de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

O NOSSO JORNAL!

